



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

**Menor desigualdade e mais representatividade? uma análise da
eficácia, eficiência e efetividade da política de cotas raciais nas
universidades públicas do Brasil**

KAIO PEREIRA SANTOS

CAMPINA GRANDE

2024

KAIO PEREIRA SANTOS

Menor desigualdade e mais representatividade? uma análise da eficácia, eficiência e efetividade da política de cotas raciais nas universidades públicas do Brasil

Monografia apresentada ao Curso de Bacharelado em Ciências Sociais do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior.

CAMPINA GRANDE

2024

S237m

Santos, Kaio Pereira.

Menor desigualdade e mais representatividade? uma análise da eficácia, eficiência e efetividade da política de cotas raciais nas universidades públicas do Brasil / Kaio Pereira Santos. – Campina Grande, 2024.

57 f. : il. color.

Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2024.

"Orientação: Prof. Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior".

Referências.

1. Negros - Educação. 2. Universidade Pública - Cotas Raciais. 3. Política Pública - Educação Superior. I. Sales Júnior, Ronaldo Laurentino de. II. Título.

CDU 378(81)(043)

KAIO PEREIRA SANTOS

Menor desigualdade e mais representatividade? uma análise da eficácia, eficiência e efetividade da política de cotas raciais nas universidades públicas do Brasil

Monografia de conclusão de curso apresentada ao Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.

Aprovada em 03 de junho de 2024

Banca examinadora:

Prof. Dr. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior (Orientador - UACS/UFCG)

Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo (Examinador interno - UACS/UFCG)

Prof. Dr. Saulo Felipe Costa (Examinador Interno - PPGCP/UFCG)

CAMPINA GRANDE

2024

Agradecimentos

Ao longo deste trabalho, tive ajuda de diversas pessoas que colaboraram na construção dele, desde palavras de conforto a conversas que inspiraram novas ideias. Com o passar do curso pude conhecer diversas pessoas com culturas muito distintas da minha, e que me fizeram conseguir observar novos aspectos da vida.

Agradeço aos meus pais, que investiram em minha educação e sempre a colocaram como prioridade em minha vida, desde o incentivo à leitura na minha infância a poderem me oportunizar a experiência de me dedicar apenas aos meus estudos, eles são a minha motivação diária.

À minha namorada Nathália Gibson, que todos os dias me incentiva e me inspira a ser melhor, entramos juntos nesse curso e sairemos juntos, estava escrito desde o começo. Você me ensina todos os dias a encarar a vida de maneira mais alegre e entender que estar ao seu lado me completa e me faz feliz.

Aos meus amigos que moram em São Paulo, minha terra natal, Leo e Jean, meus amigos de infância, a rapaziada do “PeGaDiNhA GaRal” (Big, Eazy, Lebron, Theus, Dantas, Drew, Jhoww, Luis, Mé, Miles, Tim Maia, Vitor e Xeroque) as risadas diárias ajudaram a aliviar o estresse que se passa na universidade. Às minhas melhores amigas, Bel, “FOFOCAAAA”, obrigado por me manter atualizado de tudo mesmo estando a 3.000 km de distância, e à Tayná, minha amiga de infância que foi para mais longe ainda (Califórnia) realizar seu sonho, um dia vou te visitar.

Aos meus amigos que fiz ao longo da graduação: Yan, Cecília, Felipe, Lucas, Luiz Felipe, Dani, Bruno, Alisson e Julia, todos vocês foram fundamentais para que eu pudesse passar pela graduação, agradeço imensamente por terem aparecido no meu caminho, todas as conversas desde as mais intelectuais às mais banais foram fundamentais nesse processo.

Ao meu orientador Ronaldo Sales, que sempre se mostrou disposto a ajudar com uma paciência inestimável, você é a parte fundamental não só deste trabalho como também da minha caminhada pela graduação.

A todos os professores da graduação que compartilharam comigo a sua sabedoria, em especial aqueles de Ciência Política por me fazerem me apaixonar cada vez mais pela área. Em

especial aos professores Fábio Machado, Clóvis Alberto e Saulo Costa, que foram os maiores incentivadores para que eu prosseguisse na área.

Por fim, agradeço ao RAP e ao movimento Hip-Hop, que colaboraram para me formar como um indivíduo desde o meu nascimento, me ensinaram a observar e compreender a sociedade, mesmo antes da graduação.

RESUMO

A política de cotas raciais está sendo efetiva, eficaz e eficiente no aumento da representatividade negra nas universidades públicas? Com base nessa pergunta estruturamos os objetivos desse trabalho: analisar se a política de cotas raciais conseguiu equiparar os percentuais de alunos negros ingressantes e matriculados em universidades nos estados do Brasil com o percentual de negros em cada população estadual no período entre 2009 e 2021. Para tal, objetivamos a exposição do cenário pré-cotas e a comparação desse primeiro momento com o período pós-cota. Foi utilizada uma metodologia dedutiva a partir do software R para o tratamento e análise dos dados. A avaliação feita é com base no 3Es (Efetividade, Eficácia e Eficiência). Os resultados indicam que no comparativo dos dois cenários, a política de cotas se demonstrou efetiva, eficaz e eficiente, contudo, mesmo com uma aproximação da representatividade de ingressantes e matriculados negros nas universidades por estado do percentual de negros estadual, diminuindo a desigualdade existente, nenhum estado equiparou o percentual da primeira com a segunda variável.

PALAVRAS-CHAVE: Negros; Cotas Raciais; Política Pública.

ABSTRACT

The policy of racial quotas is being active, efficient, and effective in increasing black representation in public universities? Based on this question we structured the objectives of this work, aiming to analyze whether the racial quotas policy has managed to equate the percentages of black students admitted and enrolled in universities of Brazil's federal states with the overall percentage of blacks in each state population between 2009 and 2021. To this end, the specific objectives to achieve the general objective are the exposition of the pre-quota scenario and the comparison of this initial moment with the post-quota period. A deductive methodology was used, employing the R software for data processing and analysis, with evaluation based on the 3Es (Effectiveness, Efficiency, and Efficacy). The results indicate that in the comparison of the two scenarios, the quota policy has been shown to be active, efficient, and effective. However, even with an approximation of the representation of black entrants and new arrivals in universities by state to the percentage of blacks in the state, no state has equated the percentage of the former with the latter variable.

KEYWORDS: Blacks; Racial quotas; Public policy.

Lista de Siglas

DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
GEMAA	Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa
IESP	Instituto de Estudos Sociais e Políticos
IFFar	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MNU	Movimento Negro Unificado
PL	Projeto de lei
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPI	Pretos, Pardos e Indígenas
REUNI	Programa de Apoio à Reestruturação e Expansão das Universidade Federais
UENF	Universidade Estadual do Norte Fluminense
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UNESP	Universidade Estadual Paulista

Lista de Figuras

Figura 1 - Distribuição das vagas segundo a lei 12.711/2012	37
---	----

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Taxa de distorção idade-série - Brasil (2008-2021)	22
Gráfico 2 - Taxa de abandono por cor/raça – Brasil (2018-2020)	24
Gráfico 3 - Taxa de reprovação escolar por cor/raça – Brasil (2018-2020)	25
Gráfico 4 - Média da porcentagem de negros nas graduações de universidades públicas por estado (2009-2012)	45
Gráfico 5 - Nível de representação dos negros ingressantes na graduação em relação a população negra no estado (2009–2012)	46
Gráfico 6 - Nível de representação dos negros matriculados na graduação em relação a população negra no estado (2009–2012)	47
Gráfico 7 - Diferença percentual entre os níveis de representação de ingressantes negros em relação a população negra no estado dos períodos (2009-2012) e (2013-2021)	48
Gráfico 8 - Diferença percentual entre os níveis de representação de matriculados negros em relação a população negra no estado dos períodos (2009-2012) e (2013-2021)	50

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Quantidade de universidades públicas (federais e estaduais) com programas de ação afirmativa por região	33
Tabela 2 - Número de universidades de acordo com o tipo de ação afirmativa adotada.....	34
Tabela 3 - Comparativo de conceito da universidade e % de vagas reservadas (2011)	35
Tabela 4 - Lista de variáveis utilizadas.....	42
Tabela 5 - Porcentagem de negros por estado	43
Tabela 6 - % de representatividade de ingressantes e matriculados negros com base na população estadual (2013-2021).....	51

SUMÁRIO

1. Introdução.....	14
2. Racismo Estrutural e Desigualdade Racial.....	16
2.1. É possível dizer quem é negro no Brasil?.....	16
2.2. Racismo Estrutural	17
2.3. Desigualdades na educação básica	21
2.4. Desigualdades na educação superior	26
3. Políticas Públicas.....	27
3.1. O que é e para que serve a política pública?.....	27
3.2. Política de ações afirmativas	29
3.3 Política de cotas nas universidades públicas	32
4. Metodologia.....	39
4.1. Tipo de estudo.....	39
4.2. Coleta e Tratamento de dados.....	39
4.3. Forma de análise.....	41
4.4. Variáveis utilizadas	42
5. Análise dos dados	43
6. Considerações Finais	54
Referências	56

1. Introdução

O presente trabalho tem enfoque na análise da política de cotas raciais para o ingresso de negros nas universidades públicas de todo o Brasil, analisando essa como a política pública mais representativa quando se fala em desigualdade racial educacional. A lei 12.711/2012 e posteriormente a lei 14.723/23 são representativas desde a sua criação, pois criam um sistema de cotas que reserva 50% das vagas das universidades públicas federais em caráter obrigatório para alunos oriundos de escolas públicas como primeiro corte, além de outros grupos em estado de vulnerabilidade social, como os negros. Nesse aspecto, a lei prevê que a porcentagem direcionada aos negros deve ser proporcional ao percentual de negros no estado. Tal política gerou um intenso debate social sobre a “justiça” dessa reserva de vagas para grupos específicos, levantando-se a hipótese da quebra de uma meritocracia.

A partir dessa problemática, se estabelece o objetivo geral dessa pesquisa: analisar se a política de cotas raciais foi capaz de equiparar os percentuais de alunos negros ingressantes e matriculados nos estados do Brasil com o percentual de negros na população estadual no período entre 2009 e 2021. Nossos objetivos específicos são:

1. Analisar qual era o cenário no período de 2009 a 2021, no que se refere a ingressantes e matriculados negros em relação a proporção da população negra no estado.
2. Avaliar a eficácia, efetividade e eficiência da política de cotas raciais no ingresso e matrículas dos estudantes negros nas universidades públicas do Brasil em relação a proporção de negros nos estados.

No presente trabalho, a metodologia utilizada é uma abordagem qualitativa e quantitativa, na qual os esforços qualitativos estão postos fundamentalmente na busca da historicidade das desigualdades raciais, sobretudo no âmbito educacional e na construção de ações afirmativas que desembocaram na política de cotas raciais inicialmente posta pela lei 12.711/12. No aspecto quantitativo, os esforços aqui reunidos foram o de tratamento dos dados por meio do software R, seguida pela análise desses dados para que possamos concluir os objetivos acima especificados.

O trabalho está estruturado em cinco seções, sendo elas: Racismo estrutural e desigualdade racial, onde tratamos a respeito de como é desenvolvido o racismo estrutural e como ele gera as desigualdades sociais observadas, passando pela questão sobre a possibilidade

de se definir quem é negro no Brasil, para então tratar das desigualdades educacionais tanto no âmbito da educação básica como na superior.

Na segunda seção, adentramos no debate acerca das políticas públicas, trazendo a sua conceituação e utilidade, passando pelas ações afirmativas referentes ao ensino superior no Brasil para então analisar a política de cotas raciais nas universidades, a sua construção e debates acerca dela. Na terceira seção, apresentamos a metodologia utilizada para que fosse possível desenvolver as análises de eficácia, efetividade e eficiência da política de cotas entre 2009 e 2021, expostas na quarta seção deste trabalho, seguidas da quinta e última seção, na qual apresentamos nossas considerações finais, elaboradas após o debate conceitual e a pesquisa empírica acerca do tema.

2. Racismo Estrutural e Desigualdade Racial

2.1. É possível dizer quem é negro no Brasil?

Ao longo das décadas, os censos brasileiros já elencaram diferentes formas de classificação racial: branco, preto, pardo, mestiço, mulato e caboclo são algumas das classificações mais recorrentes. A partir disso, questiona-se muitas vezes se é possível dizer quem é negro no Brasil. É evidente que nos extremos, brancos caucasianos e negros retintos, conseguimos identificar de forma mais fácil quem é preto e quem é branco, no entanto, existe um limiar entre esses dois grupos, um espaço ocupado por pessoas que são parte do processo de miscigenação de nossa sociedade e merecem nossa atenção.

Quando analisamos a categoria hoje mais usada, pardo(a) (Petruccelli, 2007), temos algumas definições sobre o termo, que em geral entram em consenso sobre seu significado como a cor entre o branco e o preto (Cunha, 1982). Contudo, existe dentro dessa categoria uma polissemia associada a amplitude que este termo pode ter, pois os pardos da região sudeste podem possuir características diferentes dos pardos da região norte, por exemplo, devido ao fato de que o primeiro grupo possivelmente possuir maior ascendência africana, enquanto, o segundo grupo possui ascendência maior dos indígenas. É interessante notar que essas classificações podem se alterar a depender da região: uma pessoa lida como parda na Bahia, pode ser lida como preta em Santa Catarina. Isso se deve ao fato que as leituras raciais estão relacionadas à construção histórica do local, e em um país tão heterogêneo como o Brasil, essas leituras se mostram, em muito, diversas.

A dúvida, portanto, segue: é possível dizer quem é negro no Brasil? A resposta por uma via mais rápida evidência é que sim, visto que pardos e pretos são classificados pelo IBGE como negros. Mesmo com a polissemia a respeito do termo pardo, conseguimos distinguir quem são os brancos e não-brancos, ou, nesse caso, brancos e negros. A tonalidade da pele e os traços fenóticos são os principais elementos identificadores de cor/raça no Brasil. Não é mera coincidência que os dados a respeito dos maiores grupos na pobreza, encarceramento e mortes violentas, apontem para um mesmo grupo, os negros.

Pode-se dizer que não se consegue distinguir uma pessoa branca de uma parda, e a depender da situação isso pode ser verdade, visto que temos pardos de pele clara que possuem maior passabilidade em determinados locais. Contudo, esse fato não os torna brancos, apenas corrobora para que, por vezes, tais pardos não sofram de forma tão intensa os males do racismo. Inclusive, possuir maior passabilidade é um fator para que, em muitas ocasiões, alguns pardos

tentem negar a sua negritude, buscando aproximação ao grupo branco enquanto se distanciam do grupo negro. Esse movimento foi comum durante diversas décadas, apesar do movimento negro unificado buscar a valorização de seus traços, um maior reconhecimento da própria negritude e de enquadramento como um negro pardo, o que pode ser visto recentemente com mais espaços sendo ocupados por negros, seja eles nas universidades públicas ou no cinema com maior participação dos negros, por exemplo.

A problemática de identificação racial torna-se evidente quando uma pessoa é rejeitada por alguma comissão de identificação racial, por exemplo, que possui por objetivo evitar fraudes nos programas de cotas. Um dos casos que ganhou notoriedade recentemente, é do ex-bbb Matheus Amaral que foi acusado de burlar o sistema de cotas para adentrar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), Matheus alegou que quem fez a inscrição para ele foi um familiar e que ele se equivocou ao selecionar a reserva de vagas destinada a candidatos autodeclarados negros. Há época, 2014, não existia comissão de heteroidentificação e bastava uma autodeclaração assinada pelo candidato a vaga, isso demonstra a importância da implementação das comissões de heteroidentificação. Muitas vezes, alunos brancos que possuem uma tonalidade um pouco mais escura tentam se candidatar às vagas destinadas a cotistas negros, alegando direito com base no critério de autodeclaração. Contudo, é importante dizer que ser negro não é um processo isolado, mas requisita também que outros possam identificar indivíduos como tal. Um exemplo reverso: uma pessoa negra retinta que porventura não se identificar como tal deixaria de ser negra perante a sociedade? Se levarmos em consideração o critério da leitura social neste caso, por que o negamos quando se critica a existência de uma banca de identificação racial? Tal instância não deve fazer um julgamento com base em uma mera tabela de cores; existem outros aspectos que devem ser avaliados, como a autodeclaração do candidato e os traços fenótipos (cor de pele, textura do cabelo, olhos, lábios etc.)

Para além dessa perspectiva de orgulho e maior autorreconhecimento como negro, temos o que de fato aproxima os grupos de pardos e pretos para que do ponto de vista estatístico formem uma categoria única, negros. Ambos os grupos, possuem uma maior proximidade dentro das estatísticas de desigualdade, sendo a distância do grupo de pardo para o branco maior do que a distância dos pardos para os brancos, sendo a desigualdade econômica, social e racial mais facilmente avistada quanto mais retinta for a pele do grupo.

2.2. Racismo Estrutural

Ao falar de desigualdade racial, estamos falando de uma sociedade onde sistematicamente pessoas de pele negra¹ estão em desvantagem em relação às pessoas de pele branca, segundo o escritor e pesquisador Silvio Almeida em sua obra *Racismo Estrutural* (2019). Nela, o autor aponta uma estrutura inibidora da ascendência social da população negra. Essa estrutura é responsável por fazer com que os privilégios dos quais usufruem a população branca através do racismo estrutural não sejam alterados, e que uma pessoa negra não consiga acessar certos ambientes que estariam reservados a pessoas de pele branca.

Dentro da sua teoria, Silvio Almeida argumenta que o racismo institucional representa como “a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar” (2019, p. 47). Contudo, as instituições estão “apenas” reproduzindo o racismo a partir do qual elas foram constituídas. Tal processo ocorreu, pois, a estrutura base que as originou é de caráter racista e advém da estrutura da sociedade que possui conflitualidades e marcas fortes tais como os conflitos de classe, raça, gênero etc. Sendo assim, o autor explica do que se trata racismo estrutural:

Em resumo: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. (Almeida, 2019, p. 50)

O racismo estrutural apresentado por Silvio Almeida nos traz uma dimensão da problemática que temos ao falar sobre desigualdade racial no Brasil. É importante ressaltar que as duas coisas, desigualdade e o racismo estrutural, estão interligadas: através de bases sólidas em um racismo estrutural, é possível perpetuar as desigualdades raciais, com o agravante de que essas diferenças são postas como algo natural, ou ainda, alçando o problema a um nível de classe e não apenas de raça, isto é, os negros só sofrem mais por que são pobres, e se resolvermos a pobreza resolveríamos as desigualdades raciais. O ponto a se pensar é: por que os negros são os mais pobres? Por que a extensão e intensidade da pobreza é maior entre os negros do que entre os brancos? É apenas um mero acaso do destino? Os brancos foram mais competentes para construir sua riqueza? A resposta para todas essas perguntas é não, pois existe um sistema que lhe oferece mais oportunidades com base em sua cor.

Em *Pacto da Branquitude* (2022), a autora Cida Bento coloca que os brancos se protegem de forma quase subconsciente. Essa classe tende a criar códigos identificadores, tais como medir a competência de um possível candidato a uma vaga pela sua cor ou origem, ou ao

¹ Negros segundo o IBGE são a união de todos aqueles considerados pretos e pardos.

ter dois candidatos de níveis parecidos escolhem aquele mais branco. A autora aponta essas “pequenas” tomadas de decisões às vezes de forma até inconsciente como um meio de autoproteção. Outro fator destacado pela autora é a criação de uma rede de conexões com base nesses códigos identificadores que vai desde a cor, até vestimenta e oralidade, para que apenas pessoas que são daquela cor ou classe social acessem os benefícios dos melhores cargos, restaurantes, promoções no trabalho, melhores salários entre outros fatores. Assim se estabelece o que a autora define como pacto da branquitude, uma espécie de movimento de exclusão daqueles que não possuem a cor “adequada”. A autora trata ainda de sua experiência profissional, tendo trabalhado por muito tempo na contratação de pessoas de uma empresa. Nesse cargo, Bento relata que viu de perto como as outras pessoas responsáveis pela contratação de pessoas tratavam as candidaturas negras, sempre com maior desconfiança e com menor aptidão de aceitação daquele candidato.

Acerca da questão do pacto da branquitude, que nega espaços e oportunidades às pessoas de cor, temos o que se conhece como silêncio e silenciamento (Menezes; Mendes, 2023). Dentro da prática de silêncio, há uma importante característica do racismo brasileiro, a falta de ações, não pronunciar-se a respeito mostra como um comportamento que corrobora para a estabilidade do pacto da branquitude. Ao se silenciar, seja individual ou institucionalmente, se revela uma tática sutil, histórica e efetiva: se nada se faz ou se fala, parece que as coisas não estão acontecendo. Isso faz com que não se tenha que se preocupar com combater o racismo, apenas deixá-lo de lado fará com que esse problema acabe. Ele continuará existindo e moldando as estruturas. Nos tempos mais modernos, o fenômeno da rede social consegue expor casos de racismo, o que abre um espaço para a quebra desse silêncio. Uma denúncia sobre racismo pode rapidamente viralizar e ganhar repercussão, fazendo com que o debate acerca do tema seja evidenciado.

O silenciamento, que por sua vez ocorre de forma a tentar abafar os casos que quebraram a primeira barreira do silêncio. Se anteriormente era necessário fingir que não se vê e calar-se, agora se faz necessário agir para que o que foi exposto não transborde essa segunda camada. Aqui, é comum o uso de retóricas que caracterizam os casos de racismo como só um episódio isolado ou de relativização dos fatos, colocando em xeque a veracidade dos casos racistas. Esses debates ganham força nas redes sociais, sendo impulsionados pelos algoritmos, que impulsionam um discurso que rende maiores taxas de *likes* e reportagens, independente do conteúdo exposto nesses discursos.

Essas duas barreiras, que parecem sutis ao primeiro olhar, são pontos fundamentais para compreender o racismo estrutural, pois são demonstrações de como o debate sobre racismo foi

posto em segundo plano ao longo do tempo, sendo então invisibilizado e silenciado, tornando mais fácil a admissibilidade da retórica de uma democracia racial no Brasil (Freyre, 1973).

Retornando à obra de Silvio Almeida (2019), no capítulo três ele tratará o racismo alinhado à uma esfera muito cara a esse trabalho, a política, demonstrando como esse campo de lutas, pode ser um aliado ou inimigo da luta antirracista, a depender das escolhas de políticas públicas feitas pelos *policy makers*. Esse elemento é fundamental quando vamos tratar sobre a política de cotas raciais nas universidades, pois, são a partir de lutas e escolhas políticas do *policy makers* que esta política é implementada.

Analisando o conceito de pacto da branquitude, apresentado por Cida Bento (2022), podemos notar não só a ausência de pessoas negras em espaços de representatividade e poder, como também um papel que o Estado cumpriu no não combate ao racismo, por vezes assumindo até mesmo uma colaboração no fortalecimento da ideia de democracia racial e no encarceramento em massa da população negra (Borges, 2019).

De forma complementar, observa-se algumas leis nos séculos XIX e XX que apresentavam, de forma legitimada, meios de perseguição aos negros, tais como a Lei da Vadiagem (Lei 3.688/41), Lei da proibição do uso da maconha (1830), – planta trazida ao Brasil pelos negros escravizados de diversas regiões da África –, e o decreto 847 de 1890 que proibia a prática da capoeira, expressão cultural tipicamente negra. Pode-se ver, ao longo dos anos, um esforço do Estado brasileiro em marginalizar e afastar do convívio social a população negra. Sobre essa historicidade, se faz relevante também o uso político no combate ao racismo, não somente a partir da representatividade, mas com políticas públicas que visem reverter o quadro de racismo e desigualdade social/racial ainda vigente em nossa sociedade, que outrora fora estimulada pelo próprio Estado.

É com essa perspectiva histórica que se alinham racismo e política, não podendo aqui nos referirmos a um sem que legitimamente se trace a relação entre ambos. É justo que se questione sobre a atualidade estatística dessa desigualdade social de modo a averiguar e argumentar quais posturas deverá o Estado tomar. Em virtude disso, apresentamos a seguir alguns cenários com dados quantitativos recentes de como ainda nos dias atuais uma abordagem aprofundada e atenta a este assunto é emergente.

De acordo com dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2022)², homens não-negros (brancos, amarelos, indígenas) recebiam em média um salário de R\$3.708 mensais. Uma mulher negra recebia em média cerca

² A partir daqui nos referimos ao instituto de pesquisa apenas pela sigla.

de 46,3% desse salário, enquanto um homem negro recebia cerca de 58,8%. Essa desigualdade econômica aponta para diversos fatores sociais que podem implicar nessa desigualdade salarial, tais como diferença de escolaridade, oportunidades e discriminação racial que toma como parâmetro a cor da pele de modo a aferir e validar competência e o valor que deve ser pago àquele funcionário.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2021, negros representaram cerca de 78% das vítimas de homicídio no Brasil, sendo 84% mortos pela polícia, e representando 67,5% da população prisional. Isso demonstra que ser negro no Brasil é correr um risco 3,5 vezes maior de ser morto, e 2 vezes mais de ser preso em relação a uma pessoa não-negra. Alega-se muitas vezes que esse maior percentual representativo se daria devido a 55,5% da população brasileira ser negra (IBGE, 2022). Contudo, esse percentual massivo não se repete em outros casos, como no patamar salarial mais alto ou maior representatividade política.

Na dimensão política, vivemos uma sub-representação de cor/raça tanto na Câmara dos deputados, quanto no Senado. Dos 513 parlamentares eleitos em 2022, apenas 24% deles se autodeclararam negros, e no Senado, apenas 22% dos 81 senadores se autodeclararam negros. Essa sub-representação é negativa, se tratando de democracia, pois se cria uma distorção entre população e representantes. Não é afirmativo que só um negro possa ser representante de outro negro, até porque podem compartilhar da mesma cor de pele, porém divergirem nos aspectos políticos. Entretanto, se faz importante uma maior representação de cor nas casas legislativas, pois existem elementos simbólicos e sociais que são compartilhados dentro desse mesmo grupo, por exemplo, conhecer o que é sofrer racismo, compreender o que é estar mais suscetível à pobreza, violência e a morte. Além da distribuição social de poder e participação política.

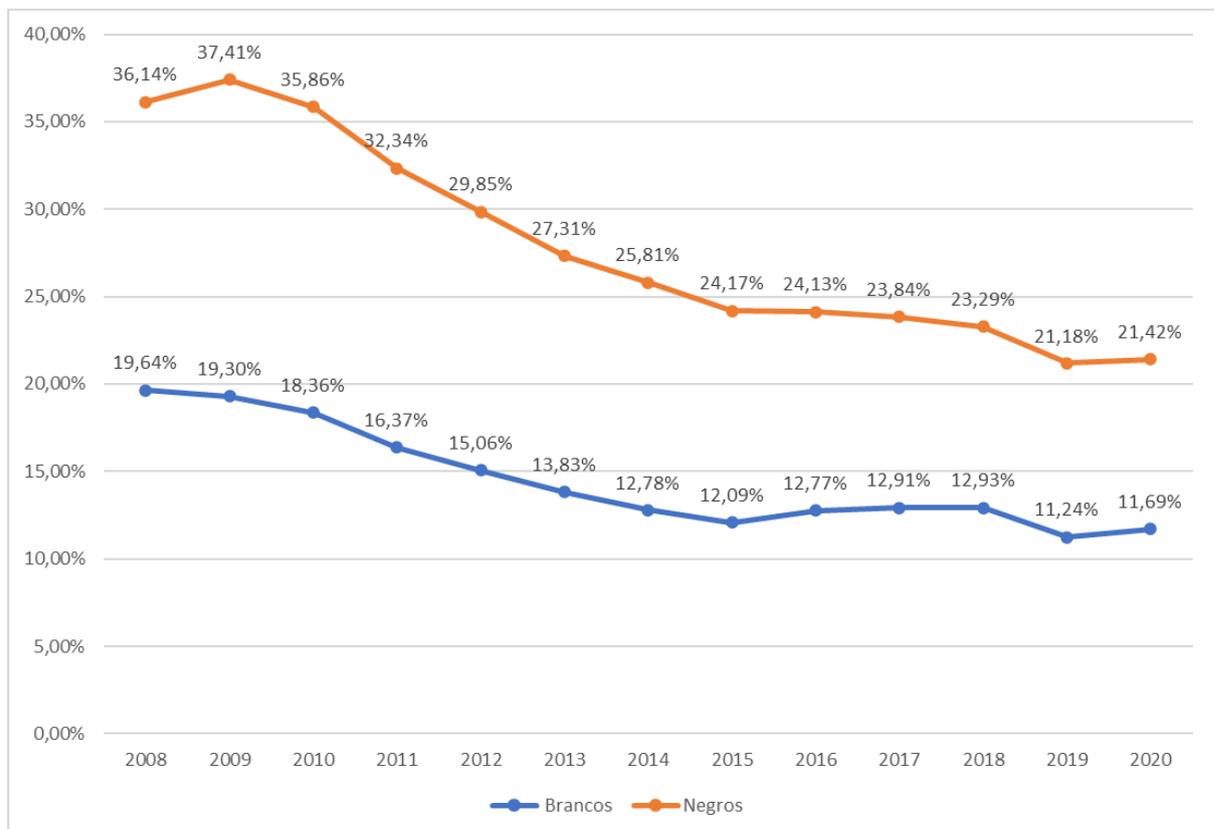
Como observado acima, existem diversas dimensões que são importantes para uma análise sobre o racismo brasileiro e seus desdobramentos. Porém, neste trabalho, focaremos em uma análise que perpassa todos os aspectos citados acima, influenciando-os e sendo influenciado por eles, ao falarmos da dimensão de educação. Não se trata aqui de uma visão ufanista sobre a educação como instância salvadora e resolutiva de todos os problemas sociais, mas sim do entendimento de que esse aspecto é fundamental para inserção dos jovens negros na sociedade, sobretudo ao falar sobre a educação superior, que é o enfoque do presente trabalho.

2.3. Desigualdades na educação básica

Ao nos referirmos à desigualdade na educação básica de ensino, estamos falando de questões que perpassam os alunos e possuem influência não só no desempenho na escola, mas também no desenvolvimento de percepções sociais que crianças e adolescentes desenvolvem. Sabe-se que o racismo causa um impacto psicológico na vida daqueles que passam por essa experiência (Silva, 2005), deste modo, não estão isentos os mais jovens de também sofrerem com esse elemento e terem que lidar, para além das dificuldades que a escola pode apresentar, com um elemento de forte significância e causador de traumas que é o racismo.

A seguir, apresentaremos três dimensões presentes na educação básica que servem como pilares para análises dos mais variados tipos. A primeira dimensão é a distorção idade-série, que se caracteriza pela proporção de alunos com dois ou mais anos de atraso em relação à série/ano indicada a sua faixa etária. Tal fenômeno costuma ser causado por reprovações, abandonos temporários dos estudos, seguido pela decisão de retomada posterior, ou atrasos nas matrículas. Reiteramos que na presente pesquisa focaremos na divisão por cor/raça.

Gráfico 1 - Taxa de distorção idade-série - Brasil (2008-2021)



Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Censo Escolar - Microdados de matrícula (INEP)

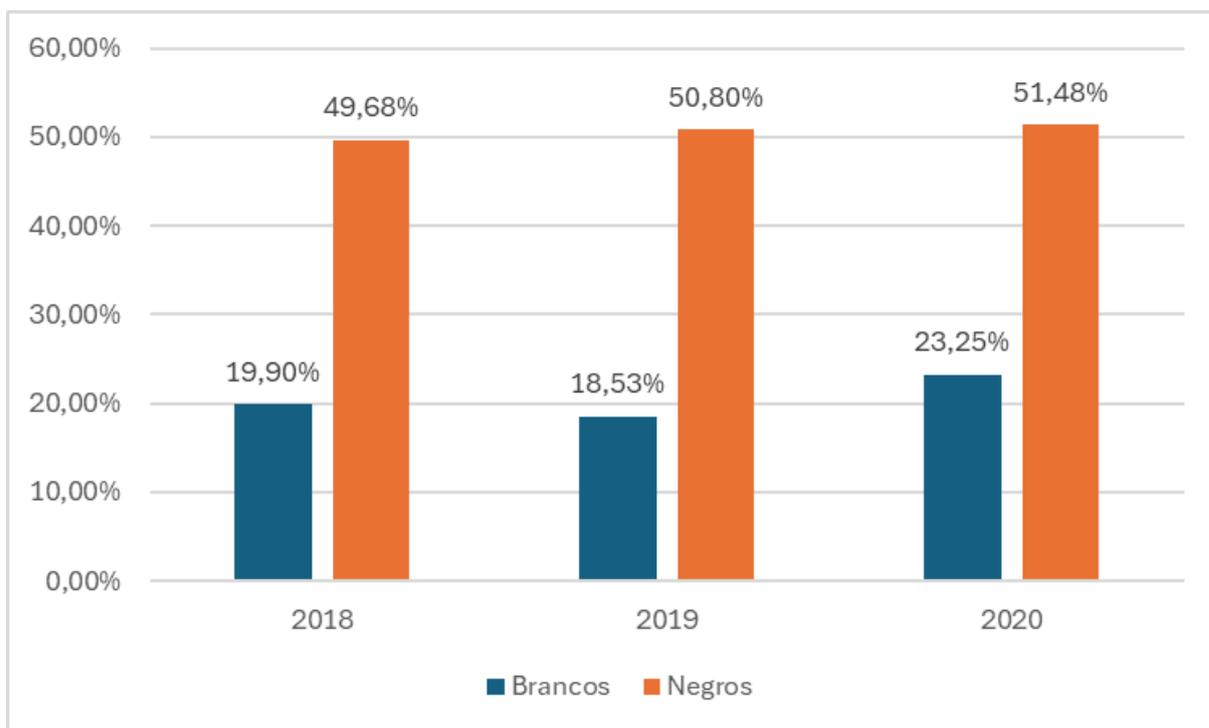
O gráfico 1 apresenta uma realidade preocupante, por mais que os números desse indicador venham caindo ano a ano e tenham chegado no ano de 2020 ao seu menor patamar,

ainda temos números preocupantes quando focamos na desigualdade racial. Historicamente, a taxa de distorção idade-série dos negros é superior à dos brancos, chegando ao seu patamar mais elevado em 2009 com uma diferença percentual entre as duas taxas de 18%. Desde então, conseguiu-se diminuir essa diferença, contudo, ainda em 2020, ela permanece em 10% com uma média de diminuição anual de 0,5% ao ano. Seguindo essa tendência, só teríamos a equiparação das duas taxas em 2040. Essa é uma conta simples que não representa a realidade por completo e nem é uma previsão, pois existem diferentes fatores que colaboram ou não para a diminuição dessa taxa.

Outro fator a se observar é que a menor taxa de distorção da série temporal dos negros, 21,18% alcançada em 2019, ainda é quase 2% maior do que mais alta taxa dos brancos, 19,64% em 2008. Isto é, por mais que tenha acontecido uma evolução estatística, os negros ainda não alcançaram o mesmo patamar que os brancos possuíam há 16 anos atrás. É importante ressaltar que não se trata apenas de números e sim de realidades de pessoas que terminaram a carreira escolar na educação básica de maneira tardia, ou não a terminaram, optando por abandonar a escola de forma definitiva.

Essa distorção idade-série pode levar os alunos ao abandono escolar, isto é, quando o aluno sem completar todos os anos do ensino básico decide não frequentar mais a escola. Esse elemento é preocupante, pois estamos tratando de pessoas que irão enfrentar maior dificuldade na vida adulta, podendo ter dificuldades em lidar com as novas tecnologias, ler e interpretar textos e contextos, buscar empregos de melhor qualidade, entre outras experiências. Sendo assim, apresentamos a seguir os dados referentes a taxas de abandono por cor/raça.

Gráfico 2 - Taxa de abandono por cor/raça – Brasil (2018-2020)



Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Censo Escolar – Taxa de Rendimento Escolar (INEP)

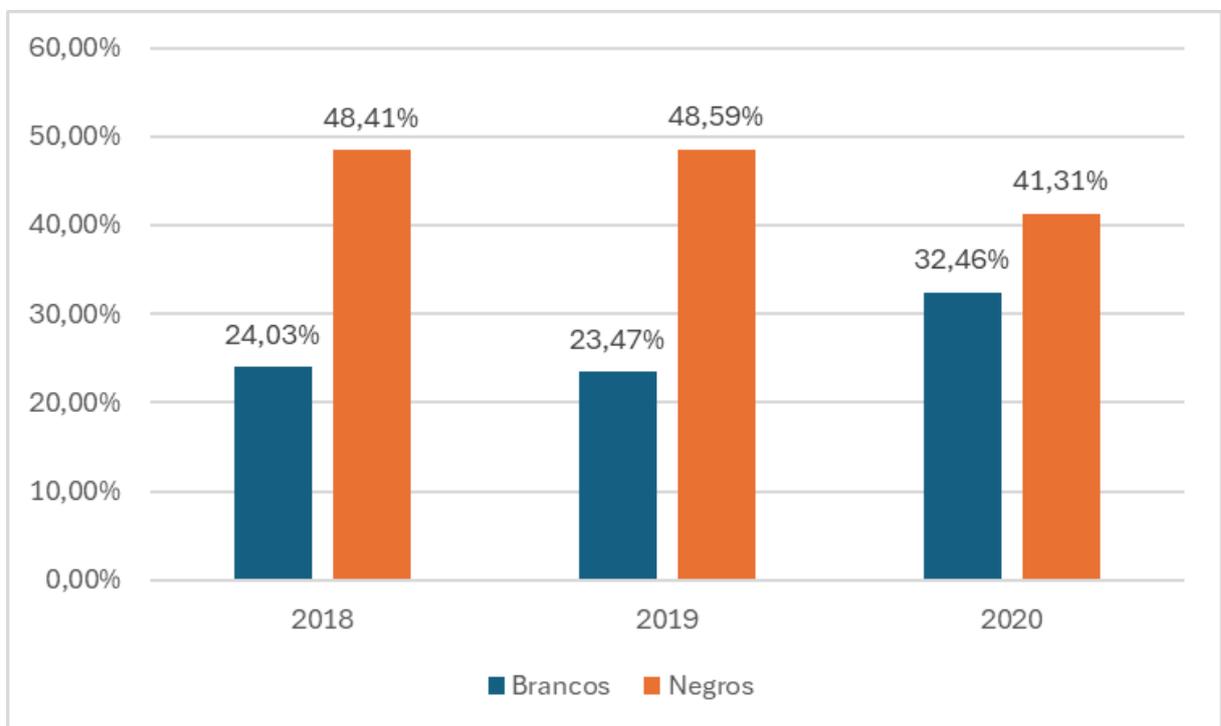
Ao analisarmos comparativamente os dados de taxa de abandono de alunos brancos e negros, vemos uma diferença significativa, ainda que se faça o adendo de que em 2020 existe o fator pandemia que impacta a questão analisada, a diferença é algo que chama atenção. Enquanto a taxa de abandono para alunos brancos fica próximo a 20%, ultrapassando essa faixa apenas em 2020, justamente no ano da pandemia, a taxa de evasão escolar dos alunos negros chega na casa do 50%, algo grave não só em comparação com a taxa de alunos brancos, mas metade dos alunos que abandonam a escola são negros. Em outras palavras, o percentual de negros que porventura não terminam a carreira escolar é mais que o dobro de alunos brancos que também não terminam os estudos.

É importante pensar nas possíveis causas que fazem com que esses alunos não terminem a carreira escolar. Dentre uma gama de fatores que podem acontecer, listamos duas causas que podem ser mais recorrentes: trabalho e racismo. Tendo condições financeiras mais frágeis, muitos alunos podem desistir de estudar para adentrar cedo no mercado de trabalho, levar renda ao invés de um boletim para casa, o pode ser mais necessário para aqueles que abandonam a escola. O segundo fator que não devemos ignorar é o racismo, como o causador de impactos psicológicos nos alunos ademais, o racismo aliado ao *bullying*, podem fazer com que crianças e adolescentes negros abandonem de forma precoce os estudos.

Partindo para uma análise comparativa, vemos que no ano de 2019 a diferença chega a 2,7 mais alunos negros abandonando escola do que brancos. Esses números não são mera coincidência, visto que existe uma realidade social que deságua nos dados observados, ou seja, ao olharmos para essas taxas estamos na verdade observando os efeitos das desigualdades raciais/sociais que se demonstram em diversos aspectos da vida.

A terceira dimensão a ser apresentada é a de taxa de reprovação de alunos. Essa, como vimos anteriormente, pode ser uma das causas da evasão escolar, e demonstra dificuldade dos alunos em acompanhar os conteúdos apresentados em sala de aula, ou dificuldade dos alunos de ir para a escola. Isso pode ser motivado por não se sentir confortável no ambiente escolar, desinteresse pela forma que os conteúdos são apresentados, que por vezes não abrangem as diferentes formas de se aprender, entre outros fatores.

Gráfico 3 - Taxa de reprovação escolar por cor/raça – Brasil (2018-2020)



Fonte: elaborado pelo autor com dados do Censo Escolar – Taxa de Rendimento Escolar (INEP)

A partir dos dados apresentados, vemos que novamente existe um descompasso entre a taxa de reprovação de alunos negros e brancos. De forma semelhante às demais taxas de rendimento. Entre os anos de 2018 e 2019 quase 50% dos alunos reprovados são negros, ao passo que entre os alunos reprovados cerca de 25% são brancos. Os fatores citados anteriormente como possíveis causas são relevantes para a análise desses dados, sobretudo quando nos referimos a faltas e abandono.

Esses fatores possuem capilaridade social. Segundo a pesquisa *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil – 2ª edição* feita pelo IBGE, os negros são maioria quando se trata de pessoas abaixo da linha da pobreza em 2021, cerca de 43,5% da população negra vive com menos de U\$ 5,50 por dia. Quando se trata da população parda, esse número é ainda maior, chegando a 49,8%. Para efeitos comparativos, a porcentagem da população branca é de 23,6%. Esta pesquisa ainda aponta que o rendimento médio domiciliar per capita em reais é de R\$1.866,00 para pessoas brancas, enquanto para pardas e pretas o valor gira em torno de R\$945,00 e R\$965,00 também no ano de 2021.

Trazemos brevemente o foco direcionado à renda no sentido de que esse é um dos fatores que influencia diretamente no rendimento escolar da criança, podendo inclusive ser uma das causas da evasão escolar, para que os alunos busquem rendas que complementam a de suas famílias. Reiterando o que trouxemos anteriormente, o problema de desigualdade no rendimento educacional de jovens negros e brancos. Não se trata apenas de uma questão individual ou de um determinado grupo de alunos que não consegue alcançar determinado rendimento, e sim uma questão mais ampla, baseada em uma estrutura que se estende para além da educação, foco da discussão de nosso trabalho.

2.4. Desigualdades na educação superior

Segundo dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) 2015, em 2009, apenas 38,2% das pessoas que cursavam a graduação nas universidades públicas se consideravam negras, e 60% se consideravam brancas. Esse mesmo indicador, posteriormente divulgado no ano de 2017, nos apresentava um percentual de 45% de negros e 53% de brancos. Podemos observar que a diferença percentual entre as duas raças diminuiu, o que pode ser explicado por diversos fatores, dentre eles, um maior índice de autoidentificação como negro, a política de cotas, e até mesmo o aumento de vagas em universidades públicas.

Uma pesquisa feita em 2011 pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA), vinculado ao Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP - UERJ) revelou que mesmo antes da política de cotas, 70 das 98 universidades públicas federais ou estaduais de todo o Brasil adotavam algum tipo de ação afirmativa, o que demonstra que existia um reconhecimento das próprias universidades de uma defasagem no perfil de alunos que faziam parte das instituições. A modalidade mais utilizada era para alunos oriundos de escolas públicas, com 61 das 70 universidades adotando

esse modelo, isto é, uma ação afirmativa social. Em seguida, as ações afirmativas racial, que existiam em 40 das 70 universidades analisadas.

A lei 12711/12 veio no sentido de reduzir de forma gradativa até conseguir extinguir as desigualdades observadas no ensino superior brasileiro. No entanto, as origens dessas desigualdades são refletidas na educação, não sendo exclusivas a ela. Existem fatores econômicos e questões psicossociais que as pessoas negras enfrentam, questões que fazem com que exista dificuldade não só de acesso, mas também de permanência no ensino superior.

Essa diferença percentual de 45% de negros nas universidades em comparação a 53% de brancos não é fruto do acaso ou do desinteresse dos jovens negros de ingressar no ensino superior. Ela na verdade demonstra que existem fatores impeditivos para que o jovem negro acesse ao ensino superior, impossibilitando-o assim de acessar também novas esferas sociais, tipos de conhecimentos e networking, que são importantes para o desenvolvimento de sua vida profissional. A política de cotas raciais é uma das principais alternativas para superar essas desigualdades históricas na educação que se refletem em outros aspectos da vida cotidiana.

3. Políticas Públicas

3.1. O que é e para que serve a política pública?

A ciência política como conhecemos hoje, com ampla utilização de métodos econométricos e foco em análise de políticas públicas, surge a partir dos estudos acadêmicos nos Estados Unidos. Anteriormente já existia algo muito próximo que, à época, na Europa, chamavam de políticas públicas, que se encontravam no papel do Estado. Contudo, os estudos desenvolvidos nos Estados Unidos são voltados às ações desse Estado. A ciência política surge para melhor entender os porquês de o Estado estar tomando determinada atitude, e quais as possíveis consequências que tais ações podem gerar.

Existem diversas definições do que é uma política pública. Política pública pode ser tudo aquilo que o Estado faz ou deixa de fazer (Dye, 1984), podendo ser analisado como um conjunto de ações do governo que produzem determinados efeitos (Lynn, 1980), ou como ações do governo direta ou indireta que interfere na vida dos indivíduos (Peters, 1986). Todas estas conceptualizações estão corretas em determinado grau, porém daremos enfoque aqui para as duas principais conceptualizações que desenvolveram as formas de como se constroi uma política pública a partir de Lasswell (1936), Howlett, Ramesh e Pearl (2013).

Quando nos referimos à política pública, possuímos duas obras norteadoras para esse campo: a primeira de Harold Lasswell, intitulada *Politics: who gets what, when, how* (1936). Nessa obra, o autor define política pública como o processo para responder às perguntas: quem ganha o quê, quando e como. Dentro disso, pode-se definir cinco passos mais consensuais que devem ser seguidos para se fazer uma política pública. São eles: identificação do problema, agenda pública, formulação da solução, implementação e avaliação.

Outra obra fundamental para compreender o processo de elaboração de políticas públicas é a obra conjunta de Michael Howlett, M Ramesh e Anthony Pearl, intitulada *Políticas Públicas: seus ciclos e subsistemas, uma abordagem integral* (2013). Ao longo do livro os autores lançam mão dos elementos que são necessários para se fazer políticas públicas, sendo os mais relevantes os elementos políticos e técnicos

Existem diversos problemas a serem enfrentados pelos *policy makers*, e é num ambiente político com muitos debates que é formada a agenda pública de quais problemas serão os enfrentados pelo Estado, o que concerne os elementos políticos constituintes de políticas públicas. Além disso, mesmo após a formulação da política, ela volta para o ambiente político para que seja debatida a viabilidade, e se ela será levada à frente ou não. No que diz respeito aos elementos técnicos, a partir da definição da agenda, os problemas a serem enfrentados são enviados ao próximo passo, de formulação. Nele será definido o que é necessário para enfrentar determinado problema (orçamentos, leis, pessoas e técnicas).

Essas duas conceptualizações nos ajudam a compreender quais passos básicos necessários para a formulação de uma política pública. É necessário que haja um interesse político no tema e que seja factível, de forma técnica, atingir os objetivos de tal empenho. Esses dois âmbitos se cruzam diversas vezes, pois mesmo depois de passar pelo primeiro ponto político, após a formulação, o texto com a proposta da política pública retorna ao âmbito político para ser discutido, reformulado e aprovado.

Uma ressalva a ser feita é que uma política pública nem sempre é boa para todos. Por vezes, se escolhe um grupo a ser beneficiado em detrimento de outro. Práticas como as leis Jim Crow, por exemplo, lançadas em 1955, e utilizadas para a segregação de negros e brancos nos Estados Unidos, ou a prática do Apartheid na África do Sul também são políticas públicas do Estado. Outro ponto interessante é que uma não-ação do Estado perante algum problema também pode ser encarada como uma forma de política pública de não enfrentamento àquele determinado problema.

Dentre conceitualizações e formulações aqui apresentadas, algo comum se trata da intervenção de forma direta: um determinado “problema” que foi suficientemente relevante

para entrar na agenda política. Novamente, é importante ressaltar que esse “problema” pode ser considerado bom ou ruim de acordo com cada valoração pessoal, e que, em quase todas as políticas públicas, alguém estará sendo beneficiado, enquanto outras pessoas estarão além desse benefício. Outro fator é que essa relevância pode se dar tanto pela importância social de debater o tema, quanto por uma influência de determinados grupos que possuem mais acesso a agenda de governo.

Dentro desse ciclo em que uma política pública deve passar, temos como ponto elementar a avaliação, sobretudo, quando possível uma avaliação de impacto para medir quais os reais efeitos práticos que determinada política pública alcançou, e poder identificar possíveis falhas que possam ser corrigidas, para melhorar ainda mais os efeitos que determinada política tem.

3.2. Política de ações afirmativas

Neste ponto do nosso trabalho, faz-se importante conceptualizar o que significa uma ação afirmativa. Esta pode possuir variados conceitos, mas em suma, se trata de qualquer programa que advém do âmbito público ou privado que pretende fornecer um benefício para pessoas socialmente desfavorecidas (Feres Júnior et al, 2018). Esse benefício pode ser fornecido das mais variadas formas e em diferentes âmbitos, como civil, político, econômico e cultural. Neste caso, a separação entre o grupo a ser beneficiado e os demais é positiva, pois se trata de um modo de tentar atenuar as desigualdades existentes que outrora foram causadas por discriminação negativa para com esses grupos.

No que corresponde a ações afirmativas em concursos, vestibulares e afins, podemos ter dois modelos distintos: cotas e bônus (Feres Júnior et al, 2018), cada um funcionando de maneira distinta. Quando se aplica a cota, está se separando um determinado número de vagas para que apenas o grupo que vai ser beneficiado concorra, isto é, aqueles alunos disputarão as vagas entre eles. Já o bônus refere-se a um sistema onde todos os alunos disputarão as mesmas vagas, com a diferença de que alunos socialmente desfavorecidos possuirão um acréscimo em seu resultado.

A luta por política de cotas, sobretudo raciais, data desde final década de 70, com os pontos auges sendo o nascimento do Movimento Negro Unificado (MNU) e ascensão de Abdias do Nascimento ao Congresso Nacional. Em junho de 1983, Nascimento lançou o projeto de lei nº 1.332, que visava ações compensatórias para a implementação da isonomia social do negro, no entanto, a proposta foi arquivada. Em dezembro do mesmo ano, Moacir Franco propôs outro

projeto de lei, o PL n° 2981, que visava assegurar 20% das vagas nas instituições de ensino superior a estudantes negros. O MNU foi um importante ator nesse cenário, dando apoio social nas ruas para o que Nascimento propunha no Congresso. Além disso, o MNU foi responsável por pressionar, durante a constituinte de 1988, para que temas como as cotas e o fim dos vestibulares fossem previstos na constituição.

A história de lutas por direitos sociais, ainda que não tenham sido atendidas na época das primeiras reivindicações, surtiram efeito posteriormente na construção das leis que visavam atender a essas pressões na virada do século. A primeira lei a ser promulgada que visou esse público foi a Lei n° 3.524/2000 do Rio de Janeiro, que visava reservar 50% das vagas para jovens oriundos de escolas públicas. Medidas semelhantes foram tomadas no Rio Grande do Sul e no Paraná em 2001. Historicamente, a primeira lei de cotas específicas para pessoas negras foi a Lei n° 3.708, que instituiu uma reserva de 40% das vagas da graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF).

Diversas outras instituições de ensino passaram a adotar a política de cotas, sociais e raciais, levando o debate público a se preocupar com qual era o melhor modelo. Muitos intelectuais e parte da população achavam injusto adotar critérios de “privilégio” com base na cor da pele. O principal argumento para ser contra as cotas raciais era de que apenas uma cota social já abarcaria os negros. Essa seria definida de acordo com a renda familiar do candidato à vaga. A pesquisadora Nara Torrecilha Ferreira se aprofundou nesse debate em seu artigo intitulado *Desigualdade Racial e Educação: uma análise estatística das políticas de ações afirmativas no ensino superior* (2020). Nele, a autora argumenta que as políticas de ações afirmativas são uma ferramenta importante para o combate à desigualdade racial no Brasil. Essas políticas têm sido eficazes em aumentar o acesso da população negra ao ensino superior, contribuindo para a redução das desigualdades raciais no país. A alegação de que apenas o estabelecimento de cotas por renda já atingiria o público negro, é incompleta, ou até mesmo desconhecadora da realidade racial do país.

Como dito anteriormente, os efeitos do racismo no Brasil são diversos e se expandem para além do âmbito econômico. O racismo cria uma série de fatores a serem enfrentados pelos cidadãos negros, como maior insegurança em relação a polícia, menor representação política, menos oportunidades no mercado de trabalho, menor autoestima, entre outras variáveis que influem na vida cotidiana dessa população, como estudou a escritora Neusa Santos Souza em sua obra *Tornar-se Negro* (2021). Com esse cenário exposto, não é difícil compreender que sim, cotas sociais são importantes, mas não abarcam o todo necessário, fazendo com que seja fundamental a existência de cotas raciais.

O debate sobre a implementação ou não das cotas raciais foi muito intenso entre 2000 e 2012, sendo em 2012 o ano em que a lei 12.711/12 é aprovada. Um dos marcos desse debate é a intitulada *Carta pública ao Congresso Nacional – Todos têm direitos iguais na República democrática*, que contou com 114 signatários, tendo dentre eles nomes como Caetano Veloso, Maria Hermínia Tavares, Lília Schwarcz, Wanderley Guilherme dos Santos, Yvonne Maggie. O principal elemento que esta carta traz é que, ao se aprovar os projetos de lei sobre cotas e o estatuto da igualdade racial, estaria se oficializando a diferença racial do país, e a nação brasileira passaria a definir os direitos das pessoas com base na tonalidade de sua pele. Trata-se da aprovação dos PLs como uma discriminação negativa capaz de criar pretextos para outras decisões discriminatórias.

O que essa carta não se atentou é que essa diferença racial e esse “olhar da nação brasileira” já existe, e é justamente em virtude da sua existência, das discriminações negativas que ele causa, que uma discriminação positiva tal como a política de cotas se faz necessária. Tratar de maneira desigual os desiguais é a forma do Estado assumir que existe uma desigualdade que deve ser combatida. Se todos forem tratados de forma igualitária, está se assumindo o pressuposto de que todos são iguais, algo que não condiz com a realidade. A solução, como posto anteriormente, é tratar todos com equidade, isto é, agir de maneira a propiciar mais oportunidades àqueles que possuem menos, para que esses se equiparem em termos de oportunidade com os outros que já possuem maior volume de oportunidades.

Para além disso, dois importantes nomes que foram signatários da carta anti-cotas na época, reconheceram recentemente que erraram em seu posicionamento anterior, e hoje defendem a utilização das cotas. Maria Hermínia Tavares, cientista política, em uma entrevista ao UOL, declarou que:

[...] quando a lei começou a ser implementada, a ficha caiu: eu estava totalmente errada com relação às cotas. Nada do que tínhamos aconteceu. O nível não baixou, as universidades não foram lesadas e eu mudei totalmente de opinião. Com o tempo, as pesquisas me mostraram que as cotas são uma política pública bem-sucedida. Como pesquisadora, percebi que a causa era muito justa. (Marques, 2022, n.p)

Outro nome a mudar de opinião foi Lília Schwarcz, pesquisadora e antropóloga, que declarou também em entrevista ao UOL que se tornou “defensora das cotas raciais na sala de aula” (Marques, 2022, n.p). Ainda segundo Schwarcz, a pluralidade trazida por mais pessoas negras nas universidades não afetou somente de forma quantitativo, mas também qualitativamente os currículos, no tocante a pressionar os professores a reverem o currículo e aderirem autores negros na bibliografia passada aos alunos.

Apesar de tais revisões de posicionamento a carta contava com 114 signatários, que ou não mudaram de opinião, ou não quiseram vir a público sobre a temática novamente. A contrariedade às cotas era, sobretudo, contrariedade às cotas raciais. Maria Hermínia, na mesma entrevista, assume que sempre foi a favor de ações afirmativas, mas que foi contra as cotas. Tais posicionamentos e debates a respeito da legitimidade das cotas raciais surtiram efeitos práticos mais adiante, na formulação da lei em 2012.

Na atual configuração do sistema de cotas nacional, o candidato que opta por disputar as vagas referentes às cotas raciais, ao ser selecionado, deverá passar por uma comissão avaliadora. O problema é que em nenhum momento a lei 12.711/12 prevê os requisitos a serem julgados, e em determinada medida, isso pode ser considerado positivo, tendo em vista que o Brasil é um país em que as diferenças são diversas, e uma mesma pessoa pode ser considerada negra em uma região, e em outra não. Dito isso, em um modelo mais geral, essas comissões de identificação irão “julgar” se a pessoa é elegível para a cota racial com base em traços fundamentalmente fenótipos.

Existem dois pontos a serem observados sobre a lei em questão: primeiramente, a Lei nº 13.409/2016 incrementou a revisão da lei 12.711/12 no período de dez anos. Ademais, a lei 12.711/12 não prevê objetivos e nem metas a serem alcançadas para além de estabelecer a reserva de 50% das vagas para os beneficiários de tais cotas.

3.3 Política de cotas nas universidades públicas

Ao falarmos sobre a política de cotas, é necessário haver um *background* sobre o cenário anterior ao surgimento das cotas raciais. Segundo Artes e Ricoldi (2015), com base os dados dos Censos de 2000 e 2010, na virada do século, cerca de 44,7% da população se autodeclarava negra, contudo, quando a análise passa para a porcentagem de pessoas que frequentavam a graduação, se constatou que apenas 19,5% das pessoas que frequentavam a graduação se consideravam negras. Traçando um comparativo com a população branca, foi analisado que 53,7% da população se autodeclarava dessa forma e cerca de 78,5% das pessoas que frequentavam a graduação se consideravam brancas.

Ao analisarem o censo de 2010, as autoras relataram que houve um crescimento em ambos os dados para a população negra. A quantidade de pessoas que se autodeclaravam negras em 2010 subiu para 50,9%, ao passo que a quantidade de pessoas que frequentavam alguma graduação e se consideravam negras saltou para 35,3%. No comparativo com a população

branca, em 2010 cerca de 47,5% da população se autodeclarava branca, e 63% das pessoas que frequentavam a graduação também se entendiam como pessoas brancas.

Esses dados demonstram fundamentalmente dois fatores: o primeiro, é que houve uma tendência de se autodeclarar como negro. Essa consequência pode ter como fatores causais diversos aspectos, que vão desde o crescimento das ações afirmativas, até uma onda de valorização dos traços negros. Outro fator que nos chama atenção é a sub-representação que existe nesse campo enquanto a população branca possui uma hiper representação. Esse elemento não é fruto de uma das raças ser superior intelectualmente a outra, e sim de diferenças nas oportunidades oferecidas a cada grupo. Um indicativo desse elemento é o fator que, ao passo em que as ações afirmativas passaram a surgir e se expandir nas universidades, o número de alunos negros também passou a subir.

A respeito das ações afirmativas, o levantamento feito outrora pelo GEMAA (2011), nos fornece dados relevantes, pois, trazem três pontos que são de fundamental importância: a adoção das ações afirmativas até 2011, o tipo de ação afirmativa implementada, e a dissonância entre conceito da universidade e a adoção de ação afirmativa.

A princípio, até o ano de 2011, o levantamento mostra que, entre as universidades públicas federais e estaduais, cerca de 70 universidades adotaram alguma medida de política de ação afirmativa, das 98 universidades possíveis. Na divisão regional, a que menos aderiu de forma percentual às políticas de ações afirmativas foi a região nordeste, com apenas 35,7% das universidades. De forma oposta, a região que aderiu de forma mais relevante percentualmente foi a região centro-oeste, com 87,5% das universidades, seguida das regiões sudeste (82,1%) e nordeste (81,5%)³. Ao todo, eram 32 universidades estaduais e 38 universidades federais que possuíam programas de ações afirmativas, com um aumento gradativo ao longo dos anos 2000. O ano em que mais universidades aderiram às políticas de ações afirmativas foi 2008, com 17 universidades, sendo cinco estaduais e 12 federais, como podemos observar na tabela 1.

Tabela 1 - Quantidade de universidades públicas (federais e estaduais) com programas de ação afirmativa por região

Região	Com Ação Afirmativa	Total de universidades na região	% de universidades com ações afirmativas

³ Ver os dados em Feres Júnior, Daflon, C (2011).

Norte	5	14	35,7%
Nordeste	22	27	81,5%
Centro-Oeste	7	8	87,5
Sudeste	23	28	82,1%
Sul	13	21	61,9%
Total	70	98	71,4%

Fonte: GEMMA

É importante ressaltar que não existia um modelo único. Na época do levantamento, existiam 35 universidades com o sistema de cotas, 19 com cotas e acréscimo de vagas, sete com bônus, cinco com cotas e bônus, três com acréscimo de vagas e uma com bônus e acréscimo de vagas. Isso demonstra que por mais que a tendência fosse o sistema de cotas, ele não garantia unanimidade. Outro elemento relevante ao analisar o cenário à época, é que apesar de uma grande manifestação contrária às cotas raciais, elas nunca foram a maioria.

Tabela 2 - Número de universidades de acordo com o tipo de ação afirmativa adotada

Tipo de Programa	Nº	%
Cotas	35	50%
Bônus	7	10%
Acréscimo de vagas	3	4,3%
Cotas e bônus	5	7,1%
Cotas e acréscimo de vagas	19	27,1%
Bônus e acréscimo de vagas	1	1,4%
Total	70	100%

Fonte: GEMMA

Segundo os dados do GEMAA, das 70 universidades que possuíam ações afirmativas, apenas 57% (40 universidades) possuíam ação afirmativa racial, modelo que não possui

exclusividade. Ao haver a ação afirmativa racial, existiam também ações afirmativas de outros tipos, como para estudantes vindos de escolas públicas, indígena e deficientes. A ação afirmativa mais adotada foi para alunos oriundos de escola pública, com 61 das 70 universidades adotando esse modelo. Esse ponto é relevante para refletirmos sobre a flexibilidade que esse cenário anterior provocou na elaboração da lei 12.711/2012.

Ao avaliar a magnitude em que se aplicava o sistema de cotas, o levantamento mostra que cerca de 22,6% das vagas em vestibulares estavam reservadas para cotas sendo 11,3% para alunos oriundos de escola pública e de baixa renda, 9,3% para alunos negros e 2% para indígenas e deficientes. Fica aparente ainda como a cota social prevalece em relação à cota racial, a primeira possuindo mais força no cenário nacional e no discurso público.

A pesquisa do GEMAA traz à luz um fator de extrema relevância ao cruzar o conceito das universidades⁴ com o percentual de reserva de vagas. Pode-se notar que quanto maior o conceito⁵ da universidade, menor o percentual de vagas reservadas para as ações afirmativas, como podemos observar na tabela a seguir:

Tabela 3 - Comparativo de conceito da universidade e % de vagas reservadas (2011)

Avaliação do INEP	% de vagas reservadas
Conceito 2	30,4%
Conceito 3	24,0%
Conceito 4	22%
Conceito 5	5,5%

Fonte: Elaborado pelo autor com dados levantados pelo GEMAA

A partir da tabela 3, podemos verificar a aceitação em menor escala que as universidades de conceito cinco possuíam com relação às ações afirmativas. Inicialmente, universidades de renome, mais conceituadas, possuíam posição contrária ao aumento da amplitude das ações afirmativas, enquanto as de menor conceito aderiram de forma mais abrangente às cotas.

⁴ O conceito utilizado é o índice Geral de Cursos da Instituição de 2008. Mais informações em Feres Júnior, Daflon, CAMPOS, (2011).

⁵ O conceito da universidade se refere a uma medição do nível da universidade, numa escala que varia de 1 a 5 sendo 5 o grau mais alto nessa medição.

O estudo traz o percentual de cotas raciais por região nacional juntamente com o percentual de negros. A união desses dados faz um índice que denominam como índice de inclusão racial, feito a partir da divisão do percentual de cotas raciais pelo percentual de negros na população da região, de 0 a 1. Com base nesses dados, o que se conclui é que a região que possui maior inclusão racial é a região sul, com 0,36 pontos no índice. Como o pior desempenho, temos as regiões norte e sudeste empatadas com 0,12 pontos no índice. É importante observar que a região norte possuía a maior população negra das cinco regiões, com 75,8% da população sendo composta pelos negros. A região sul é a que possuía a menor porcentagem de população negra em seu território com, 20,9%.

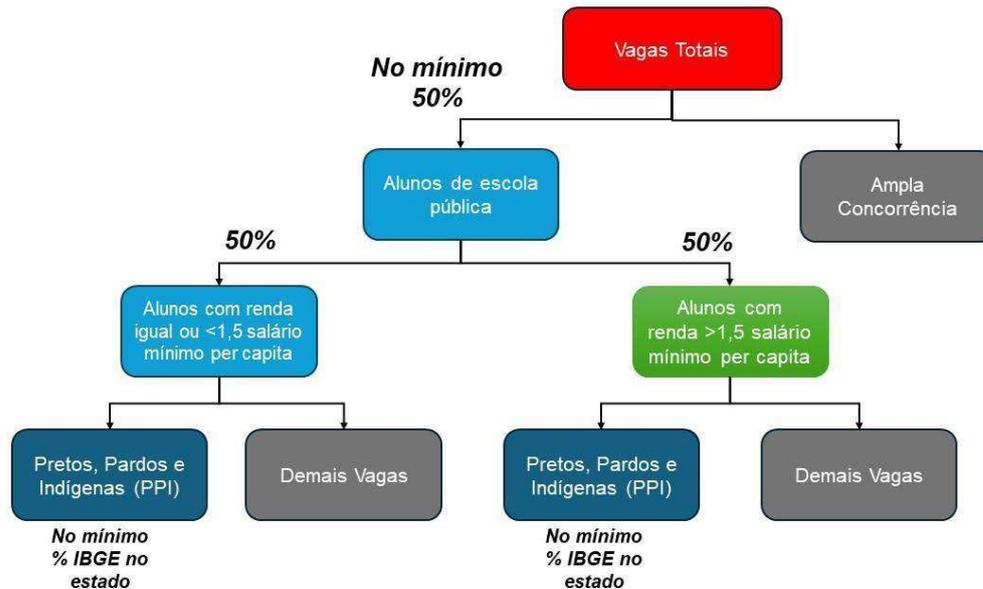
Dado o cenário nacional em 2011, passamos a analisar a composição da chamada lei 12.711/12, fruto de muitos debates públicos e políticos. A proposta foi lançada inicialmente pela deputada Nice Lobão no projeto de lei da câmara nº 180 em 2008, tornando-se lei apenas em 2012. Os argumentos a respeito giravam em torno do fato de ser prejudicial à meritocracia e ao nível das universidades, mostrando-se sem fundamentação com o passar do tempo.

Em relação ao fator meritocrático, podemos observar que esta é uma temática simples de ser analisada e respondida, pois pressupõe que os indivíduos devem prevalecer com base em seus méritos. No entanto, para pensar sobre mérito, é necessário pensar nas oportunidades oferecidas aos indivíduos envolvidos, se não possuem as mesmas oportunidades, como dizer que houve maior mérito que outro? Só podemos falar de mérito em situações de equidade, ou seja, discurso meritocrático não pode ser adequado aqui, já que vivemos em um país com profundas desigualdades sociais e raciais.

No que se refere à questão de uma queda no desempenho devido a adoção de cotas, a pesquisa sobre o desempenho acadêmico de alunos cotistas comparado aos alunos da ampla concorrência da UNESP (Galhardo et al, 2020), uma das primeiras universidades públicas a aderir o sistema de cotas em 2013, mostrou que entre 2014 e 2017 a diferença no coeficiente de rendimento médio entre os alunos cotistas e não cotistas não chegava a um ponto.

Em relação ao desenho da política de cotas adotado pelos formuladores, se optou por um desenho que reserva 50% das vagas de todos os cursos de instituições públicas federais aos grupos beneficiados, tendo como grupos focais alunos de escola pública, aqueles com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo aqueles cuja renda era superior a 1,5 salário-mínimo, e as populações negras e indígenas, a distribuição dessas vagas também segue um padrão, especificado pela figura a seguir:

Figura 1 - Distribuição das vagas segundo a lei 12.711/2012



Fonte: elaborado pelo autor.

Sobre o processo de adoção das políticas de ações afirmativas ao longo dos anos 2000, reiteramos que a forma com que se adotou tais ações afirmativas refletiria a posteriori na lei de cotas. É isso que se observa ao analisar o sistema de distribuição das vagas representado acima. O primeiro requisito é ser aluno oriundo de escola pública, tal como o modelo mais seguido quando ainda não existia a lei. Nota-se aqui a prevalência da classe em relação a raça como principal requisito, fator que atende a um apelo que existia, na realidade o movimento anti-cotas era na verdade um movimento anti-cotas racial, como fica explícito no já referido manifesto *Todos têm direito iguais numa República democrática*, onde a crítica é direcionada a divisão das cotas pelo critério raça. Em momento algum a cota social é atacada no manifesto.

A política de cotas sofreu algumas alterações via a lei 14.723/2023, que alterou alguns aspectos da política, a começar por um novo ponto de corte de faixa de renda. A partir de então, apenas são elegíveis candidatos cuja renda corresponda até um salário-mínimo per capita. Tal mudança pode impactar os alunos que irão participar da política, visto que, se diminui em um terço o patamar econômico que se pode ter. Outra mudança é que os alunos que optarem pelo sistema de cotas devem participar antes do sistema de ampla concorrência, e caso não obtenham sucesso, irão concorrer pelas vagas cotistas. Essa mudança é fundamental, pois anteriormente, alunos que optavam por concorrer por uma vaga da cota ficavam “presos” a isso, mesmo que

obtivessem pontuação maior que alunos de ampla concorrência, o que pode agir como limitador aos processos seletivos.

Para além disso, temos, via lei 14.723/2023, o compromisso do Ministério da Educação em divulgar anualmente um relatório com dados sobre o andamento da política onde devem constar informações sobre acesso, permanência e conclusão dos alunos de instituições federais de ensino superior. Além disso, há também o asseguramento de uma revisão a cada três anos dos percentuais destinados aos Pretos, Pardos, Indígenas e quilombolas (PPIs)⁶ e aos deficientes em relação ao percentual na população desses grupos em cada unidade federal. Tivemos ainda um direcionamento para que instituições federais de ensino superior promovam políticas de ações afirmativas nos programas de pós-graduação.

Um aspecto não modificado, é a necessidade de reavaliação da política de cotas em 10 anos, para que seja avaliado se essa política pública deve ser continuada, alterada ou descontinuada. Com isso, faz-se necessário tomar conhecimento de quais tipos de avaliação podem ser feitos para que se possa tomar decisões sobre uma determinada política pública.

⁶ A partir deste ponto, nos referimos a este grupo apenas pela sigla a ele referida.

4. Metodologia

A metodologia é norteadora de todo trabalho, sendo ela o que faz com que o pesquisador não fuja de seus preceitos propostos. Richardson (2012) afirma que uma metodologia pode gerar ou avaliar teorias existentes. Com base nisto, se seguirão os passos descritos adiante para verificar e avaliar as teorias existentes a respeito do que objetivamos na presente pesquisa.

Os objetivos específicos de apresentar um cenário anterior a política de cotas e o comparar com o cenário posterior, para então efetuar uma análise descritiva da política de cotas nas universidades públicas do Brasil.

4.1. Tipo de estudo

O presente trabalho se trata de uma pesquisa de caráter exploratório, de abordagem qualitativa e quantitativa. Investigaremos, em uma abordagem qualitativa, com o levantamento a respeito da historicidade das desigualdades raciais no âmbito educacional, e o movimento de início e fortalecimento das políticas de ações afirmativas até a implementação da lei 12.711/12, que estabelece as cotas raciais. No aspecto quantitativo, os empenhos se darão de modo a estruturar e analisar os dados referentes aos cursos do ensino superior, buscando verificar diferenças que possam nos esclarecer sobre a política de cotas raciais.

O método empregado na pesquisa será o dedutivo, visando apresentar e elucidar questões a respeito dos dados, buscando explicações para as questões postas neste trabalho dentro do que a base de dados e a realidade concreta nos oferece.

4.2. Coleta e Tratamento de dados

Os dados coletados são microdados dos censos superiores de ensino de 2009 a 2021, disponíveis no site oficial do Censo Superior de Ensino⁷ do INEP. O recorte temporal escolhido se justifica a partir de uma padronização, visto que o banco do censo superior de ensino de 2008 e anteriores não contam com todas as variáveis disponíveis de 2009 até 2021. Outros dados coletados são a população total e de pessoas pardas e pretas para cada unidade federativa segundo os dados de 2010⁸, utilizando a repetição dos dados referentes a 2010 para todos os

⁷Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>>. Acesso: em 16 de abr. de 2024

⁸ Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9605>. Acesso em: 16 abr. 2024.

anos da série temporal. Essa escolha é justificada através da preferência em subestimar a proporção de pessoas negras por estado, sabendo que comparado aos censos de 2010 e 2022, houve um aumento de quase 5% dessa população em todo território nacional. Entendemos que é a escolha mais segura para não supervalorizar essa parcela da população, fazendo com que, futuramente, em nossa análise, houvesse distorção que exibisse um nível de desigualdade maior do que fato se tem.

Outro elemento a ser esclarecido é a inclusão das universidades públicas estaduais no banco analisado. Apesar das leis que regem a política de cotas nas universidades estabelecerem diretrizes de obrigatoriedade apenas para instituições federais, é de conhecimento público que as universidades estaduais públicas também adotaram o mesmo sistema de cotas.

O tratamento dos dados se deu através do software R, seguindo os seguintes passos:

1. União de todos os bancos referentes ao censo superior de ensino (2009-2021) em apenas um através do comando *rbind*;
2. Filtragem das instituições públicas, tendo em vista que a lei só se aplica para estas, através do comando *filter*⁹;
3. Filtrar apenas cursos de bacharelados e licenciatura e presenciais;
4. Criação da proporção de ingressantes, matriculados e concluintes por reserva étnica, utilizando o comando *mutate*¹⁰, dividindo a quantidade de cada uma dessas variáveis pelo total de ingressantes, matriculados e concluintes;
5. Criação da proporção de negros por estado, através da soma das populações pardas e pretas, e a divisão pela população total;
6. Criação das variáveis quantidade de ingressantes, matriculados e concluintes negros através da soma da quantidade de ingressantes, matriculados e concluintes pardos, pretos e de reserva étnica;
7. Criação das variáveis quantidade de ingressantes, matriculados e concluintes totais através da soma da quantidade de ingressantes, matriculados e concluintes à quantidade de ingressantes, matriculados e concluintes com reserva de vagas, reserva de vagas para rede pública, e reserva de vagas sociais;
8. Criação das variáveis de proporção de ingressantes, matriculados e concluintes negros através da divisão da quantidade de ingressantes, matriculados e

⁹ Todos os processos que forem para filtrar algo serão através desse mesmo comando.

¹⁰ Todos os processos da criação de novas variáveis a partir de outras se utilizará esse mesmo comando.

concluintes negros pela quantidade de ingressantes, matriculados e concluintes totais;

9. Agrupamento das variáveis de ingressantes e matriculados negros por estado e períodos (2009-2012 e 2013-2021), através do comando *group_by*.
10. Criação da variável de proporção de ingressantes e matriculados negros para cada período, a partir da média de ingressantes e matriculados negros dividida pela população negra no estado.
11. Criação da variável de comparação entre os períodos, a partir da subtração da proporção de ingressantes e matriculados negros do segundo período pela do primeiro período.

4.3. Forma de análise

Ao implementar uma política pública, visa-se alcançar determinados resultados. Porém, no Brasil, podemos identificar dois problemas na verificação de determinada política: a falta de resultados almejados na lei de implementação da política, como o que se pretende alcançar com tal política pública. Outra problemática é que não se costuma avaliar, de forma técnica e metodológica, periodicamente, essa política, de modo a fazer as correções necessárias ou interrompê-la. Sendo assim, o que temos é um cenário em que poucas políticas determinam seus objetivos, tendo suas avaliações baseadas em desacordos políticos e/ou apelo popular: quanto mais popular for uma política pública, mais difícil interrompê-la, mesmo que essa não esteja trazendo os resultados estimados.

Pode-se questionar, portanto, o porquê de ser tão importante se avaliar uma política pública. Somente através de uma avaliação técnica é possível medir quais os desdobramentos da política empregada. Assim, torna-se possível fazer análises de como o dinheiro está sendo gasto, se é suficiente, se está sendo empregado de forma efetiva, se o desenho da política está bem-feito ou precisa de correções, entre outras questões que visam tornar a política a mais efetiva possível.

Segundo Gertler et al (2018), as avaliações possuem três tipos, cada uma visando responder a um tipo de questão: descritiva, que se preocupa em como está ocorrendo a política; normativa, que verifica como está sendo aplicada a política em comparação à forma como deveria estar sendo aplicada; causa e efeito, que questiona qual a diferença provocada pela política nos resultados obtidos.

Dos três tipos apresentados pro Gertler, seguiremos aqui o método descritivo o qual se dará enfoque em descrever como está ocorrendo até aqui a política de cotas raciais e verificar qual o cenário pré e pós cotas no Brasil.

4.4. Variáveis utilizadas

O banco utilizado para análise possui um N de 27, onde cada linha representa um estado nacional. Assim, focamos nossa análise entre os anos de 2009 e 2021, com a divisão dessa série temporal em duas, período pré-cotas (2009-2012) e póscotas (2013-2021), de modo a comparar os dois períodos para verificar a proporcionalidade de negros ingressantes e matriculados em cada estado, comparando essa proporcionalidade com a proporcionalidade de negros no estado, contando com nove variáveis. São elas:

Tabela 4 - Lista de variáveis utilizadas

Nº	Variável	Período
1º	NO_REGIAO	2009-2021
2º	SG_UF	2009-2021
3º	prop_negra_estado	2010
4º	prop_ing_negros_estado_2009_2012	2009-2012
5º	prop_mat_negros_estado_2009_2012	2009-2012
6º	prop_ing_negros_estado_2013_2021	2013-2021
7º	prop_mat_negros_estado_2013_2021	2013-2021
8º	compara_prop_geral_ing	2009-2021
9º	compara_prop_geral_mat	2009-2021

5. Análise dos dados

A princípio, daremos um panorama geral do cenário em que estamos inseridos, para que se possa compreender de que forma caminhou a desigualdade no ensino superior brasileiro de 2009 a 2021. Analisando o que está expresso no artigo terceiro da lei 12.711/12, verifica-se que um dos critérios postos para a distribuição de vagas é que este quantitativo seja proporcional à porcentagem de negros e indígenas¹¹ no estado em que está localizada a instituição, sendo essa proporcionalidade definida através do último censo estatístico do IBGE.

A partir desse elemento, torna-se relevante apresentar qual a proporção de negros em cada estado segundo os dados do Censo 2010. A tabela 5 apresenta os estados e sua respectiva proporção de negros em termos percentuais:

Tabela 5 - Porcentagem de negros por estado

Sigla UF	% de negros na população
RO	62,48%
AC	72,08%
AM	73,00%
RR	67,10%
PA	76,76%
AP	73,94%
TO	72,25%
MA	76,20%
PI	73,41%
CE	66,53%
RN	57,72%
PB	58,40%

¹¹ A inclusão de quilombolas só se deu em 2023, através da Lei 14.723.

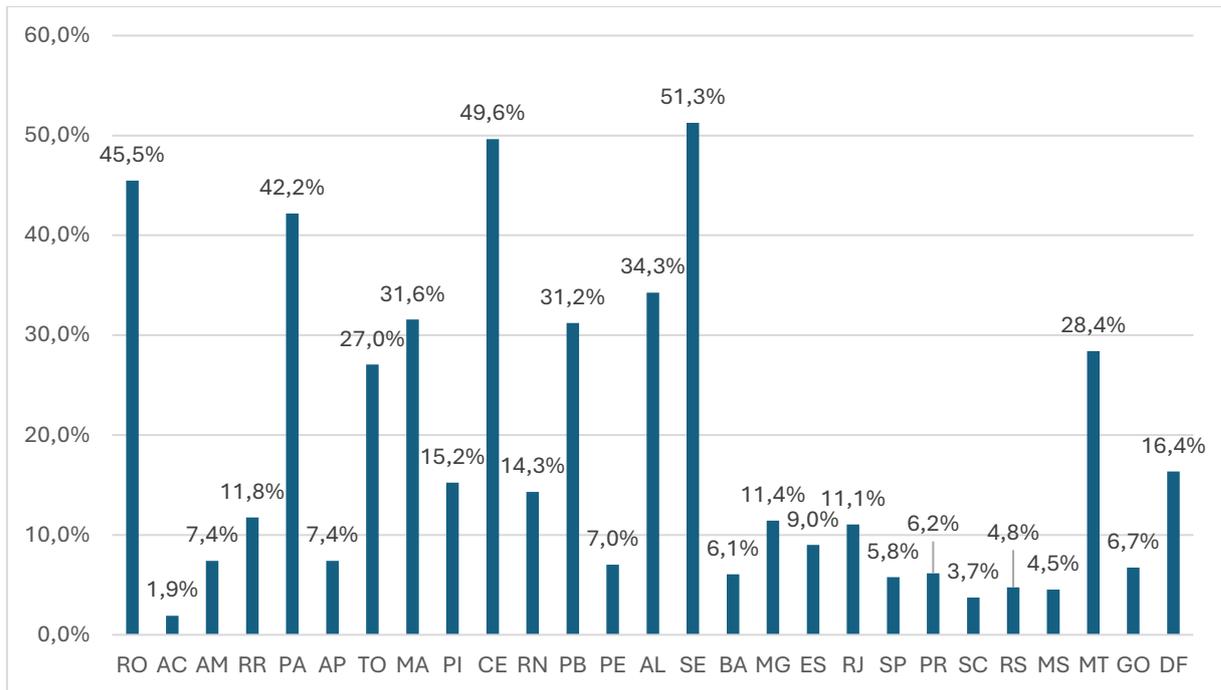
PE	61,79%
AL	66,75%
SE	70,29%
BA	76,27%
MG	53,50%
ES	56,96%
RJ	51,70%
SP	34,63%
PR	28,26%
SC	15,35%
RS	16,13%
MS	48,50%
MT	59,98%
GO	56,54%
DF	55,95%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do IBGE

Sabendo-se da porcentagem de negros por estado, fica a questão de se conhecer qual era o cenário pré cotas. Nos referimos aqui à variável sobre a qual é feita a média da proporção de negros em cursos de graduação por estado entre os anos de 2009 e 2012¹². O gráfico 4 demonstra essa variável:

¹² Apesar da lei 12.711 ser de 2012, ela é de agosto do mesmo ano, sendo assim, é possível considerar o ano de 2012 ainda como um ano sem a vigência das cotas. Para além disso, existiu um prazo de 4 anos a partir da data de publicação da lei para que as universidades implementassem a lei em sua totalidade.

Gráfico 4 - Média da porcentagem de negros nas graduações de universidades públicas por estado (2009-2012)

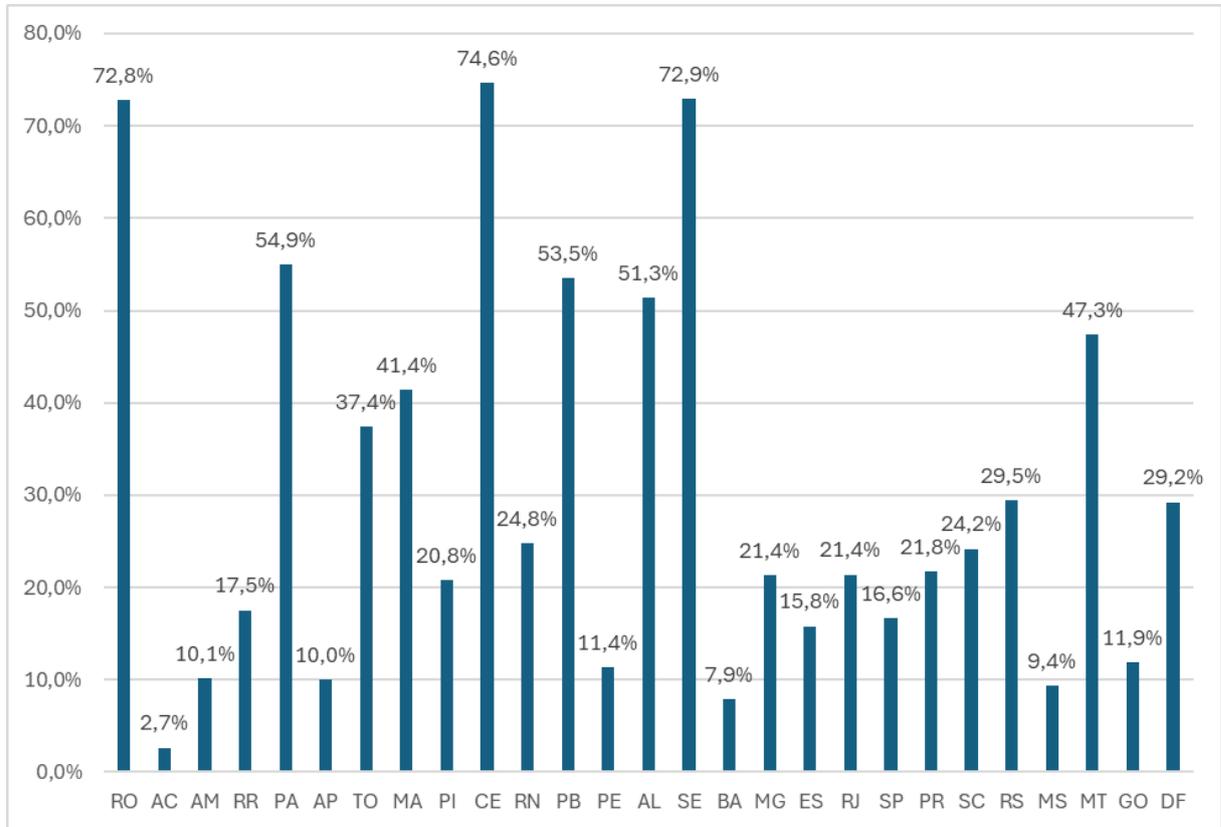


Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do IBGE

No comparativo inicial, podemos verificar que apenas cinco estados brasileiros possuem uma população negra abaixo dos 50% (São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul). Contudo, ao observarmos o gráfico 4, verificamos que apenas um estado ultrapassa uma média de 50% de ingressantes ao longo dos 4 anos de análise (Sergipe). Esse fator é relevante quando fazemos a junção dessa realidade empírica com o as teorias sobre racismo estrutural e as desigualdades experienciadas entre negros e brancos no Brasil.

A partir dessa análise, é que se levantam preocupações em relação à representatividade negra nas graduações. A discrepância entre a população negra no estado e a média da população negra ingressante é alarmante. Podemos observar essa discrepância no gráfico 5, em que a porcentagem de cada estado demonstra o nível de equidade entre porcentagem de negros na graduação e porcentagem de negros no estado. Sendo assim, pode-se dizer que quanto mais próximo de 100%, o estado está mais próximo de equiparar a porcentagem de negros na graduação com a porcentagem de negros no estado.

Gráfico 5 - Nível de representação dos negros ingressantes na graduação em relação a população negra no estado (2009–2012)

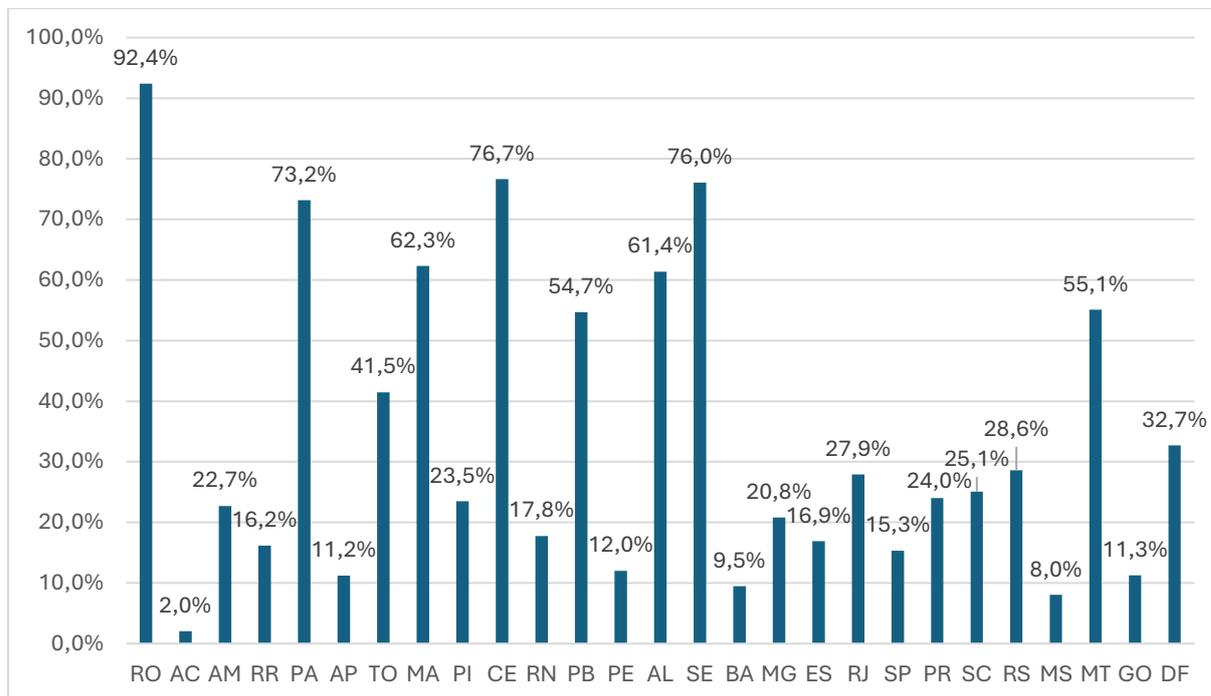


Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do IBGE

Observando o gráfico 5, verifica-se que apenas três estados passam dos 70% e estão mais próximos de terem a mesma porcentagem de negros no estado e de ingressantes. Um fator preocupante é que cinco estados possuem 10% ou menos de proporção de negros ingressantes nas universidades em relação à população negra no estado, ou seja, esses quatro estados apresentam desfasagem de 90% ou mais, fazendo assim com que a população negra esteja sub-representada no ensino superior. De forma geral, o cenário posto é ainda mais grave, visto que apenas nove estados conseguem superar a barreira dos 30% de representatividade dos ingressantes na graduação em relação à população. Isso mostra que a realidade empírica na média entre 2009 e 2012 é preocupante sob a perspectiva de que o perfil discente das universidades não é correspondente aos perfis populacionais de cada estado, tendo em vista que a média geral apresenta um cenário de 30% de representatividade de negros ingressantes com relação à população dos estados.

Ainda dentro dessa mesma chave lógica, voltamos o olhar para o cenário de matriculados na graduação, a seguir, no gráfico 6:

Gráfico 6 - Nível de representação dos negros matriculados na graduação em relação a população negra no estado (2009–2012)



Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do IBGE

O gráfico 6 torna a nos mostrar uma realidade compatível com a dos ingressantes. Pode-se observar uma pequena melhora no que diz respeito ao número de estados que ultrapassam a barreira dos 30%, com um total de 10 estados que ultrapassaram essa barreira. Um destaque positivo se trata de Rondônia, que atingiu 92,4% de representação, isto é, apenas 7,6% distante de alcançar o nível representatividade de pessoas negras matriculadas em graduações compatível com proporção de negros no estado. No entanto, um destaque negativo é que três estados não passaram dos 10% de representação, sendo o caso do Acre, o mais alarmante, com apenas 2% de representação. A média geral apresenta um cenário de 34% de representatividade de negros matriculados em relação à população dos estados.

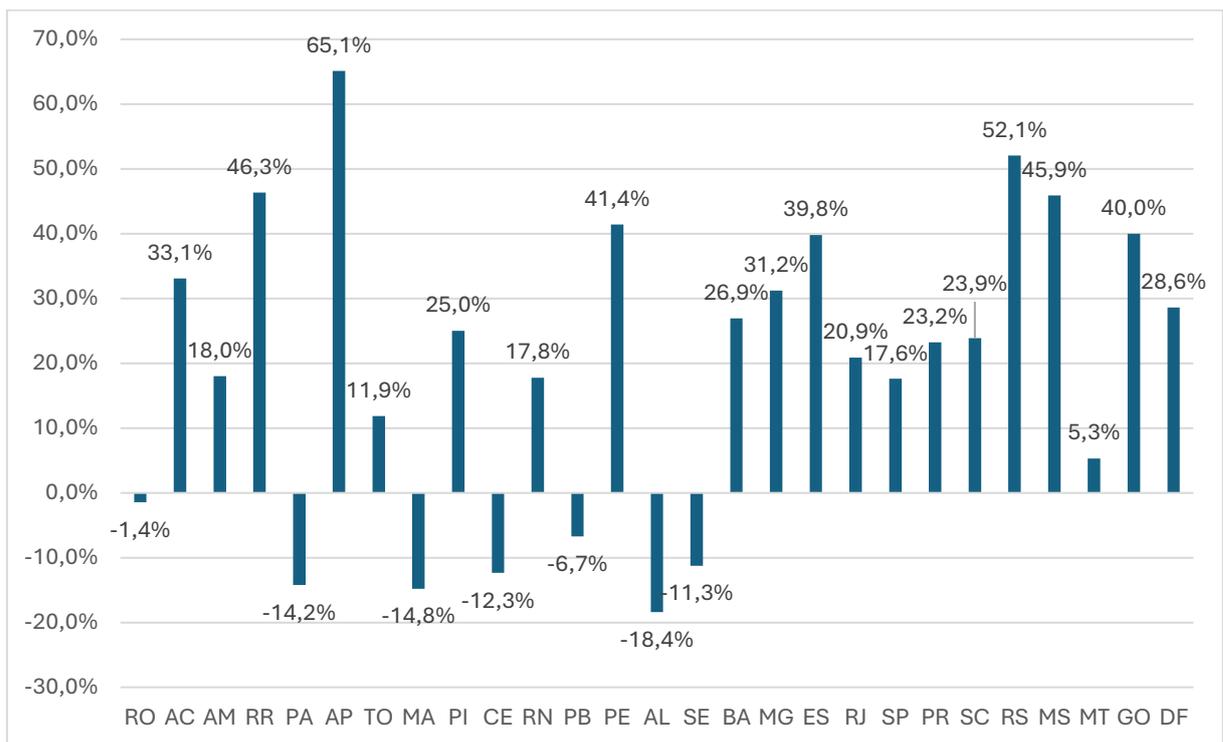
Com base nesses níveis de sub-representação se faz importante não apenas argumentar sobre a aplicabilidade das cotas, como também a verificação dos efeitos que estas geram após 11 anos de vigência, verificando, tal como é o intuito deste trabalho, a eficácia, eficiência e efetividade dessa política pública.

Ao analisar o texto da lei nº 12.711/12 que cria o programa de cotas e o texto da lei nº 14.723/23 que redigiu novos artigos e editou artigos antigos, nenhum dos textos traz com clareza quais são os objetivos práticos a serem alcançados. O modelo de divisão das cotas também dificulta a precisar um percentual de negros a serem parte dos ingressantes das universidades públicas. Com esse cenário posto, interpretamos que esse percentual a ser

alcançado é o mesmo percentual de negros que habitam no estado. Essa escolha se justifica por uma interpretação do Art. 4º e 5º da lei 14.723/23 em que se expressa a necessidade de reservar o mínimo de 50% de vagas para estudantes de escolas públicas, e que o preenchimento dessas vagas deve ser feito por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e quilombolas numa proporção igual à representação desses grupos no estado segundo o último censo IBGE.

Esclarecido o dilema da avaliação de eficácia das cotas, passamos para a etapa de verificação dessa eficácia. Para tal, serão comparados dois níveis de representação de ingressantes e matriculados negros em relação à população negra nos estados 2009 a 2012 (pré-cotas) e 2013 a 2021 (pós-cotas). Subtraindo a segunda ordem pela primeira descobriremos a diferença percentual entre os dois períodos.

Gráfico 7 - Diferença percentual entre os níveis de representação de ingressantes negros em relação a população negra no estado dos períodos (2009-2012) e (2013-2021)



Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do IBGE

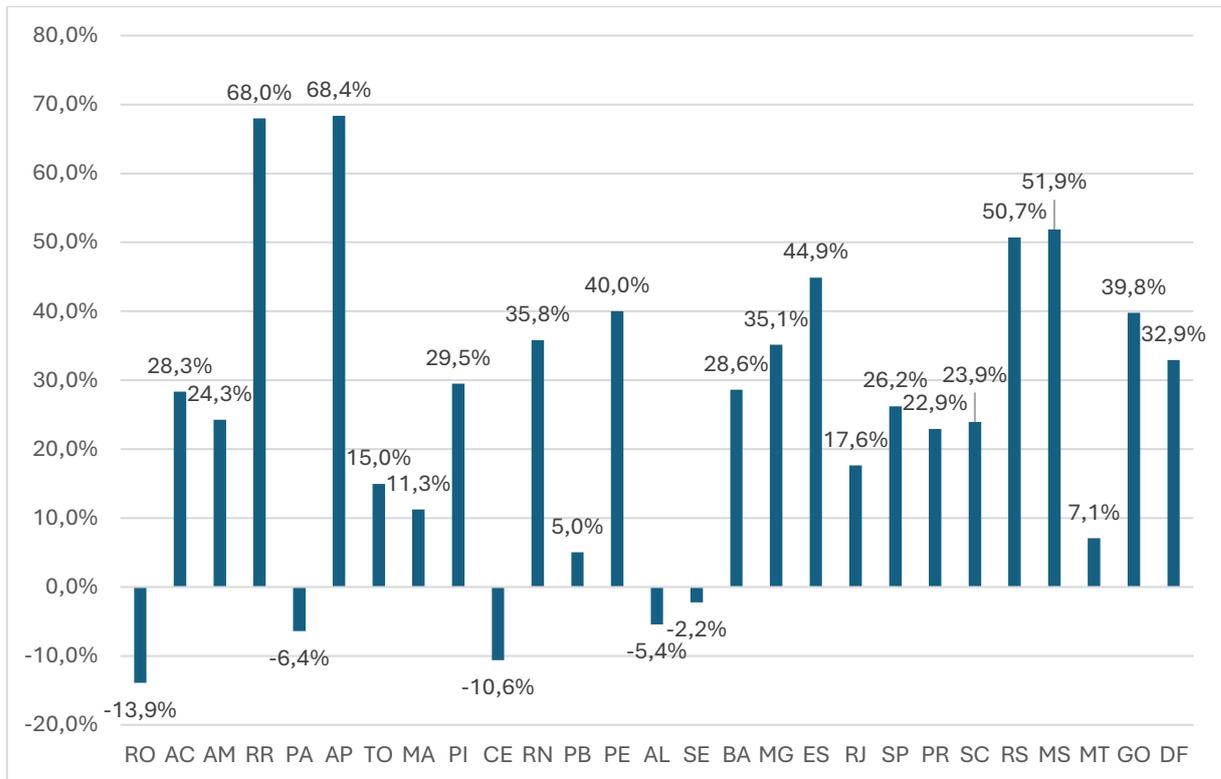
Ao nos depararmos com o gráfico 7, duas coisas nos chamam a atenção: a primeira é a queda na média de ingressantes negros em sete estados do Brasil, o que representa $\frac{1}{4}$ dos estados nacionais. Outro elemento relevante é que dos sete estados que apresentaram queda nesta variável, seis eram estados que possuíam representatividade acima de 50%, com três destes estados possuindo representatividade negra acima dos 70% (Rondônia, Sergipe e Ceará). Não

é o intuito do presente trabalho verificar a fundo as causas dessa queda, contudo, alguns apontamentos podem ser feitos como pontos de partida para possíveis futuras pesquisas.

O primeiro deles é o fato de, no segundo período, existir maior quantidade de anos analisados, mais especificamente, o dobro em relação ao primeiro período. Isso pode fazer com que as médias estejam menos sensíveis a picos de um ano ou outro. Outra questão que aponta para uma falha na lei 12.711/12, que só foi corrigida na revisão da lei que gerou a lei 14.723/23, era sobre a impossibilidade de um candidato que escolhesse concorrer às vagas cotistas, concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Mesmo que o referido candidato dispusesse de nota suficiente para concorrer à ampla concorrência com perspectiva de aprovação, ele não poderia, pois estaria limitado às vagas cotistas. Apenas a partir da lei 14.723/23 foi aberta a possibilidade do aluno se candidatar às vagas cotistas e, caso dispusesse de nota suficiente para passar pela ampla concorrência, haveria a liberação da vaga cotista para outro aluno. Esse elemento poderia fazer com que, em determinados casos, se alcançado determinado patamar, ficaria restrito somente a ele, fazendo com que a cota deixasse de ser uma base capaz de impulsionar, e passasse a ser um teto, algo limitador.

A partir deste elemento, poder-se-ia justificar uma maior evolução dos estados que possuíam menor taxa de representatividade no primeiro período analisado, ainda que essa não seja uma regra para todas as unidades federativas. Este último elemento é um fator a ser observado em uma próxima reavaliação da política de cotas, prevista para 2033, de modo a verificar se a mudança feita surtiu os efeitos esperados. Com o cenário dos ingressantes posto, seguimos com a avaliação da representatividade dos matriculados.

Gráfico 8 - Diferença percentual entre os níveis de representação de matriculados negros em relação a população negra no estado dos períodos (2009-2012) e (2013-2021)



Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do IBGE

A princípio, dos sete estados que demonstraram queda na categoria ingressantes, cinco se repetem neste parâmetro. Os dois estados que não constam como estados em queda foram Maranhão e Paraíba, que apresentaram uma melhora nas suas taxas de representatividade com aumentos de 11% e 5%, respectivamente. Dentre os estados que mais aumentaram a representatividade negra entre os matriculados, temos Roraima e Amapá, com 68% de crescimento para ambos, além de destaques no Rio Grande do Sul e no Mato Grosso do Sul, que também cresceram acima dos 50%. Em relação aos demais, podemos perceber que 22 dos 27 estados estudados apresentaram melhora na representatividade de negros matriculados em relação à população do próprio estado no período pós-cota.

Ainda sobre a evolução na representatividade de ingressantes e matriculados, é importante destacar que apesar do crescimento em diversos estados, nenhum deles chegou ao patamar de igualdade de representação de negros matriculados e população negra no estado. O cenário atual é expresso pela seguinte tabela:

Tabela 6 - % de representatividade de ingressantes e matriculados negros com base na população estadual (2013-2021)

Sigla UF	% de representatividade de ingressantes negros com base na população estadual	% de representatividade de matriculados negros com base na população estadual
RO	71,4%	78,5%
AC	35,7%	30,4%
AM	28,2%	47,0%
RR	63,9%	84,2%
PA	40,7%	66,8%
AP	75,2%	79,6%
TO	49,3%	56,5%
MA	26,6%	73,6%
PI	45,8%	53,0%
CE	62,3%	66,0%
RN	42,6%	53,6%
PB	46,8%	59,7%
PE	52,8%	52,0%
AL	32,9%	56,0%
SE	61,7%	73,8%
BA	34,9%	38,1%
MG	52,6%	55,9%
ES	55,6%	61,8%
RJ	42,2%	45,5%
SP	34,2%	41,5%

PR	45,0%	47,0%
SC	48,1%	49,0%
RS	81,5%	79,3%
MS	55,3%	59,9%
MT	52,7%	62,2%
GO	51,9%	51,1%
DF	57,9%	65,6%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do IBGE

Com relação à representatividade dos alunos ingressantes, houve melhora significativa no quadro geral. Se anteriormente tínhamos uma barreira nos 30%, agora o que notamos é que apenas dois estados não ultrapassam esses 30%. Há de se reiterar que se trata de dois casos distintos. O estado do Amazonas possuía apenas 10% de representatividade no primeiro período, tendo evoluído para 28% no segundo período. Ainda que seja um baixo percentual, demonstra uma lenta evolução. O caso do Maranhão é mais alarmante, tendo em vista que no primeiro período analisado, o estado possuía 41% de representatividade negra, e no segundo período, essa representatividade cai para 26%. Faz-se necessário uma investigação mais aprofundada sobre o caso Maranhão, de modo a apreender os porquês da queda desta representatividade.

Por outro lado, o Rio Grande do Sul se tornou o estado que melhor consegue representar a sua população negra de ingressantes com relação a do estado. Ressaltamos que a população negra no Rio Grande do Sul é de 16%, a segunda menor do Brasil. Assim, pode ser observada uma alavancagem de 52% na sua taxa de representatividade. Em perspectiva nacional, a média de representação dos ingressantes negros no Brasil saltou de 30% no período de 2009 a 2012 para 50% no período de 2013 a 2021, com avanço, em média, de 20%.

Analisando os matriculados, notamos evolução geral nos números, observando que, se anteriormente tínhamos 17 estados que não passavam da barreira dos 30%, agora todos os 27 estados possuem números de representatividade maiores que 30%. Ainda que seja feita a ressalva da queda no valor de cinco estados, vemos que, em um panorama geral, os estados brasileiros foram capazes de evoluir nessa questão, com destaque para Roraima, que teve um crescimento de 68% e se tornou o estado com melhor representação de matriculados negros

com relação a população estadual, sendo Roraima o 10º estado com a maior população negra, segundo o censo de 2010. Em perspectiva nacional, a média de representação dos matriculados negros no Brasil saltou de 34% no período de 2009 a 2012 para 58,8% no período de 2013 a 2021, com avanço, em média, de 24%.

Apresentados os referentes a ingressantes e matriculados, pode-se haver ainda o questionamento sobre o porquê de não abordar também os concluintes de cursos de graduação. A escolha por não abordar essa categoria se deve ao fato de, em nenhuma parte do texto das leis 12.711/12 e 14.723/23, que organizam o sistema de cotas nacionais, se haver menção à questão da permanência dos ingressantes cotistas nos cursos de graduação. Sendo assim, entende-se que o sistema de cotas está focado sobretudo em quebrar a barreira de entrada das universidades, o que reflete diretamente nos ingressantes e, de forma mais moderada, nos estudantes matriculados.

Por fim, busca-se responder o questionamento sobre a eficácia do sistema de cotas nacional. Tendo em vista os dados apresentados, e a percepção de evolução nas taxas de representatividade de ingressantes e matriculados na ampla maioria dos estados e no cenário nacional, é possível afirmar que o sistema de cotas brasileiro é eficaz. Podem ser feitos ajustes, como os do ano de 2023, no entanto, no geral, é um sistema que funciona bem, e é capaz de proporcionar que se objetivou em sua proposta inicial: alçar para a graduação populações mais vulneráveis socialmente, neste caso, as populações negras.

Argumentar sobre a eficiência de uma política pública desse modelo é uma tarefa complexa, pois, em termos práticos, o custo de reservar vagas para estudantes em situação de vulnerabilidade social é zero. Ainda que se fale que, na prática, não se trata apenas da reserva de vagas, há também um processo de ampliação desta disponibilidade, sobretudo através do Programa de Apoio à Reestruturação e Expansão das Universidade Federais (REUNI), como demonstram em Milene Vicente, Sabrina Dias e Bárbara Sano (2018).

Existe um paradigma a ser desvendado. O governo dispôs de maiores gastos através do REUNI, contudo, o processo de expansão de vagas se iniciou em 2007, cinco anos antes da política de cotas. Por isso, optamos por argumentar que, em termos de custos financeiros em relação aos benefícios obtidos, pode-se dizer que a eficiência do sistema de cotas é próxima a perfeição, visto que não houve custos extras àqueles já existentes, e ainda assim, foi possível ampliar os portões das universidades públicas para que pessoas em vulnerabilidade social pudessem acessar esse espaço, com maior inclusão da população negra.

Pode-se ainda questionar sobre os custos políticos e sociais de tal política. É importante reiterar que, apesar do gasto de capital político à época para a aprovação do primeiro texto

referente à política de cotas, uma vez implantadas e com sua eficiência demonstrada, tem-se hoje um cenário que encontra menor resistência em relação à tal política. Considera-se, portanto, que em termos de eficiência, o sistema de cotas é eficiente, porém requer ainda mudanças para reforçar o nível dessa eficiência, a ver como ela se portará nesse novo ciclo após mudanças exercidas pela lei 17.723.

No tocante à efetividade das cotas raciais, podemos analisar os seguintes aspectos: mudança no perfil do discente universitários e aumento da diversidade dentro das universidades. Sobre primeiro aspecto, se anteriormente às cotas tínhamos um perfil mais branco e de classe média entre os estudantes universitários, hoje pode-se verificar maior representação em média dos estudantes negros, com um salto para 58,8% de representatividade em relação à população. Estamos experienciando um avanço para que o perfil discente da universidade corresponda ao perfil populacional de nosso país.

Dando continuidade à maior integração negra nas universidades, existe a previsão em lei para que as vagas reservadas se deem também para deficientes, quilombolas, alunos oriundos de escolas públicas e de baixa renda. Desta maneira, visa-se garantir maior diversidade e efetividade social dentro das universidades, pois o programa de cotas possui grande abrangência.

Pode-se afirmar que o programa de cotas raciais possui grande efetividade social. Verificamos, empiricamente, que houve evolução na média de ingressantes matriculados e concluintes negros em relação ao percentual representativo da população no estado, causando assim um processo reverberação social, pois foi possível aproximara universidade da representatividade equitativa com os o percentual negro em cada estado.

6. Considerações Finais

Buscamos, em um primeiro momento, conceptualizar e situar assuntos como racismo estrutural, desigualdades raciais e a importância das políticas públicas para a redução ou mitigação desses problemas. Demos maior enfoque à maior política de inclusão de acesso ao ensino superior atual, o sistema de cotas, que entrou em vigor em 2012 através da lei 12.711, prorrogado e modificado em 2023 através da lei 17.723.

A relevância dessa pesquisa está em não apenas realizar uma análise dessa política, que por si só é relevante, tendo em vista que políticas públicas devem passar por revisões para que

aconteçam melhorias, mas também porque nos empenhamos em analisá-la em relação a um aspecto diferente do usual, não olhando apenas para a variação de ingressantes e matriculados negros entre os dois períodos analisados, mas argumentando para o que esse percentual representa em relação à população negra estadual. Assim, temos um melhor comparativo com o que está expresso nos artigos 4º e 5º da lei 14.723/23.

Concluimos que, dentre os termos e parâmetros avaliados nessa pesquisa, a política de cotas é eficiente, eficaz e efetiva no que diz a respeito ao aumento da taxa de representatividade de negros em relação à população estadual. Na comparação entre os dois períodos analisados, 2009 a 2012 e 2013 a 2021, pode-se notar um aumento de 20% em média de representatividade, acerca da proporção de ingressantes negros, e um aumento de 24% sobre a proporção de matriculados negros, com ambos os casos chegando ao total de 50% e 58%, respectivamente. Sendo assim, concluimos os objetivos traçados inicialmente ao fazermos a exposição do cenário pré-cotas e, posteriormente, a comparação com o período pós-cota atestando a relevância desta política.

Existem ainda muitos aspectos que podem ser explorados dentro desta temática, como o aprofundamento para verificação sobre a possível relevância das áreas do conhecimento de cursos superiores no percentual de ingressantes cotistas, assim como o aperfeiçoamento econométrico para verificar a variação da população branca no mesmo período comparada aos dados aqui apresentados, a fim de uma avaliação de impacto aprofundando ainda mais as questões aqui expostas. Esses são passos que pretendemos pôr em prática em futuros trabalhos.

Referências

- ALMEIDA, S. L. DE. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.
- ANTICO, C.; JANNUZZI, P. M. **Indicadores e a gestão de políticas públicas. [2006]**. Disponível em: <www.fundap.sp.gov.br/debatesfundap/pdf/Gestao_de_Poi%C3%ADticas_Publicas/Indicadores_e_Gest%C3%A3o_de_Pol%C3%ADticas_P%C3%BAblicas.pdf>. Acesso em: 15 de abr. de 2024.
- ARTES, A.; RICOLDI, A. M. Acesso de negros no ensino superior: o que mudou entre 2000 e 2010. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 45, n. 158, p. 858–881, 2015.
- A violência contra pessoas negras no Brasil 2022 população prisional violência de gênero**. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/11/infografico-violencia-desigualdade-racial-2022.pdf>>. Acesso em: 21 de set. de 2023.
- AZEVEDO, A. L. M. DOS S. **IBGE - Educa | Jovens**. Disponível em: < <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>>. Acesso em: 21 de set. de 2023.
- BENTO, C. **Pacto da branquitude: um convite à construção de um Brasil alicerçado na equidade racial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- BORGES, J. **Encarceramento em massa**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.
- BRASIL, **Lei nº 3524, de 28 de dezembro de 2000**, Rio de Janeiro, JUSBRASIL. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/90839/lei-3524-00>>. Acesso em: 21 de set. de 2023.
- BRASIL, **Lei nº 3.708, de 09 de novembro de 2001**, Rio de Janeiro, JUSBRASIL. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/90840/lei-3708-01>>. Acesso em: 21 de set. 2023.
- BRASIL, **Lei nº 12.711, de 29 de novembro de 2012**, PLANALTO. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>. Acesso em: 21 de set. de 2023.
- BRASIL, **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**, PLANALTO. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13409.htm#art1>. Acesso em: 21 de set. de 2023.
- BRASIL, **Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**, PLANALTO. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14723.htm#art2>. Acesso em: 29 de mar. de 2024.
- CUNHA, A. G. **Dicionário Etimológico da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.
- DIEESE. **A persistente desigualdade entre negros e não negros no mercado de trabalho**. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2022/boletimPopulacaoNegra2022.html>>. Acesso em: 21 de set. de 2023.
- DYE, Thomas D. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs: PrenticeHall, 1984.

FERES JÚNIOR, J.; DAFLON, V.; CAMPOS, L. A. A ação afirmativa no ensino superior brasileiro (2011). **Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA)**, IESP-UERJ, p. 1-20, 2011.

FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. **Ação afirmativa: conceito, história e debates** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018.

FERREIRA, N. T. Desigualdade racial e educação: uma análise estatística das políticas afirmativas no ensino. **Educação em Revista**, v. 36, p. 1-26, 2020.

FREYRE, G. **Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob regime de economia patriarcal**. Rio de Janeiro: J Olympio, 1973.

FOLHA UOL, Faculdade confirma que Matteus Amaral burlou sistema de cotas ao se declarar preto, FOLHA UOL, 2024. Disponível em: <<https://f5.folha.uol.com.br/celebridades/2024/06/faculdade-confirma-que-matteus-amaral-burlou-sistema-de-cotas-ao-se-declarar-preto.shtml>> . Acesso em: 24 de jul de 2023.

GALHARDO, E. VASCONCELOS, M. S.; FREI, F.; RODRIGUES, E. B. Desempenho acadêmico e frequência dos estudantes ingressantes pelo Programa de Inclusão da UNESP. Avaliação: **Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 25, n. 3, p. 701-723, 2020.

GERTLER, P. J. et al. **Avaliação de impacto na prática**. 2ª edição. Washington: The World Bank, 2018.

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PEARL, A. **Políticas Públicas: seus ciclos e subsistemas, uma abordagem integral**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Características gerais dos domicílios e dos moradores 2018: PNAD Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

_____. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2ª ed, 2022.

_____. **Censo Demográfico**. Microdados, 2000.

_____. **Censo Demográfico**. Microdados, 2010.

_____. **Censo Demográfico**. Microdados, 2022.

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – **CENSO ESCOLAR - Resultados**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>>. Acesso em: 17 out. 2023.

JORNAL HOJE. Eleições 2022: saiba qual é a atual composição do Congresso Nacional e como ele representa o povo. **G1**, 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2022/08/15/eleicoes-2022-saiba-qual-e-a-atual-composicao-do-congresso-nacional-e-como-ele-representa-o-povo.ghtml>>. Acesso em: 21 de set. de 2023.

LASSWELL, H. D. **Politics: who gets what, when, how**. Nova York: McGraw Hall, 1936.

LYNN, L. E. **Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis**. Santa Monica: Goodyear, 1980.

MARQUES, Letícia. 'Assinei carta contra, mas hoje sou a favor das cotas', diz Maria Hermínia. **Educação - UOL Educação**, 2022. Disponível em <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/08/29/assinei-carta-anticotas-mas-hoje-sou-contra-seu-fim-diz-maria-herminia.htm>>. Acesso em: 20 de abr. 2024.

MENEZES, M.; MENDES, L. O silêncio, o silenciamento e o silêncio cúmplice como mecanismos de perpetuação do racismo nas organizações. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 21, n. 6, p. 2022–2033, 2023.

OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO E GESTÃO - Desigualdade Racial. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/educacao-em-numeros/analises-integradas/desigualdade-racial/12/63/162;1/PNAD-GB-PJFE-BR_REG_UF-ANO_DA_COR_FE_FES_0>. Acesso em: 17 out. 2023.

PETERS, B. G. **American Public Policy**. Chatham: Chatham House, 1986.

PL 1332/1983. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=190742>>. Acesso em: 21 de set. de 2023.

PETRUCCELLI, J. L. **A Cor Denominada - Estudos sobre a classificação étnico-racial**. Rio de Janeiro: DP&A - LPP/UERJ, 2007.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SANO, H. MONTENEGRO FILHO, M. J. F. As técnicas de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública e sua relevância para o desenvolvimento social e das ações públicas. **Desenvolvimento em Questão**, v. 11, n. 22, p. 35-61, 2013.

SANTOS, Yasmin. 'Me tornei defensora das cotas raciais na sala de aula', diz Lília Schwarcz. **Educação - Educação UOL**, 2022. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/08/29/me-tornei-defensora-das-cotas-raciais-na-sala-de-aula-diz-lilia-schwarcz.htm>>. Acesso: em 20 de abr. de 2024.

SILVA, M. L. (2005). Racismo e os efeitos na saúde mental. *In*: L. E. Batista, S. Kalckmann (Orgs.). **Seminário saúde da população negra do Estado de São Paulo**, 2004, p. 129-132, São Paulo, SP: Instituto de Saúde.

SILVA, T. D. **Ação afirmativa e população negra na educação superior: acesso e perfil discente**. Rio de Janeiro: Livraria IPEA, 2020.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, v.8, n.16, p. 20-45, 2008.

SOUZA, N. S. **Tornar-se negro**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2021.

VICENTE, M. S.; DIAS, S. DE O. M.; SANO, B. H. **Análise da ampliação do ensino superior no Brasil a partir do programa de reestruturação e expansão universitária: as novas universidades federais**. **Movimento-revista de educação**, n. 9, p. 07-40, 2018.